

b) aproveitamento no serviço público, sem a exigência do disposto no artigo 73, alínea a;

c) aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, se funcionário público da administração centralizada ou autárquica;

d) aposentadoria com pensão integral aos vinte e cinco anos de serviço, se contribuinte da Previdência Social;

e) promoção, após interstício legal e se houver vaga;

f) assistência médica, hospitalar e educacional, se carente de recursos;

g) quaisquer outros direitos e vantagens já assegurados, ou que venham a ser assegurados por leis federais ou estaduais.

Art. 107. Fica assegurada a vitaliciedade aos professores catedráticos e titulares de ofício de justiça nomeados até 15 de março de 1967, assim como a estabilidade de funcionários já amparados em legislação anterior.

Art. 108. O servidor que já tiver satisfeito ou vier a satisfazer, até 15 de março de 1968, os requisitos para aposentadoria nos termos da legislação vigente à data da Constituição do Brasil, aposentar-se-á com os direitos e vantagens previstos, nessa legislação.

Art. 109. São estáveis os atuais servidores do Estado, inclusive os de autarquias, que até 24 de fevereiro de 1967 contavam, pelo menos, cinco anos de serviço público.

Art. 110. O regime jurídico dos servidores de investidura federal, transferidos ao Estado, é o da Lei Federal aplicável, salvo se a Lei Estadual lhes for mais favorável, respeitado o disposto no artigo 73, letra e, quanto aos servidores de investidura estadual.

Art. 111. Aos servidores estaduais que tenham completado ou venham a completar, dentro do prazo constitucional, o tempo de serviço necessário à aposentadoria ou jubilação com vencimentos integrais fica assegurado esse direito mesmo se continuarem na atividade.

Art. 112. Os processos de readaptação ou classificação com base em leis e decretos vigentes antes à data de 13-12-66, quando baixado o Ato Complementar n.º 28, serão decididos à luz dos preceitos estabelecidos naqueles diplomas legais.

Art. 113. Ficam assegurados todos os direitos adquiridos até a promulgação desta Constituição.

Art. 114. São corporações militares do Estado e forças auxiliares, reserva do Exército, a Polícia Militar e, na forma da lei federal, o Corpo de Bombeiros.

Art. 115. O mandato dos atuais Governador e Vice-Governador do Estado extinguir-se-á a 15 de março de 1971.

Art. 116. A presente reforma da Constituição do Estado, executada nos termos do artigo 188 da Constituição do Brasil, e promulgada pela Mesa da Assembléia Legislativa, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o texto anterior da Constituição, suas Emendas e o Ato Constitucional das Disposições Transitórias.

ÍNDICE REMISSIVO E COMPARATIVO

A

ABASTECIMENTO — Instalação de armazéns, silos e frigoríficos	GB, art. 90, § 3.º
ABERTURA DE CRÉDITO — V. <i>Crédito</i>	
ABUSO — De autoridade — direito de representação e petição	CF, art. 150, § 30.
— De direito individual	CF, arts. 150, § 8.º, e 151.
— De direito político	CF, art. 151.
— De poder — <i>habeas corpus</i> e mandado de segurança	CF, arts. 150, §§ 20 e 21.
— Do poder econômico	CF, arts. 148, III; 157, VI.
— Representação do Tribunal de Contas aos Poderes Legislativo e Executivo	CF, art. 73, § 4.º
AÇÃO — Fiscal — fôro e representação da União ..	CF, art. 119 § 3.º
— Popular — atos lesivos ao patrimônio público ..	CF, art. 150, § 31.
— Regressiva contra funcionário	CF, art. 105, § único.
— Rescisória — competência	CF, art. 114, I, m; e 117, I, a.
	GB, art. 53, V, e; 55, § 2.º, V.
ACIDENTE DO TRABALHO — Dissídios relativos a competência	CF, art. 134, § 2.º
— Obrigatoriedade do seguro	CF, art. 158, XVII.
ACORDOS — V. <i>Convênios</i>	
ACUMULAÇÃO — V. <i>Funcionários Públicos</i>	
ADVOGADOS — Acesso aos Tribunais Judiciários ..	CF, arts. 116, 124, II; 133, § 1.º, a.
AFORAMENTO — Bens aforados ao Estado da Guanabara	GB, art. 68, III; 136, IV.
— Terrenos particulares compreendidos nas áreas de sesmaria	GB, art. 68, II, e §§ 1.º a 3.º
AGREGAÇÃO — V. <i>Militar</i>	
ÁGUAS — Competência Legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, a.
— Energia hidráulica	CF, art. 161 e §§ 1.º e 4.º
AJUDA-DE-CUSTO — Dos Deputados e Senadores ..	CF, arts. 35; 47, VII.
	GB, art. 7.º, XI.

— Do Governador e do Vice-Governador	GB , art. 7.º, IX.
— Correções excluídas da apreciação judicial	CF , art. 173, IV.
ALIMENTOS — Inadimplemento de obrigação alimentar — prisão	CF , art. 150, § 17.
ALISTAMENTO ELEITORAL — Competência	CF , art. 130, III.
— De militares	CF , art. 142, § 2.º.
— Impossibilidade	CF , art. 142, § 3.º.
— Obrigatoriedade	CF , art. 142, § 1.º.
ANISTIA — Competência para concedê-la	CF , art. 8.º, XVI; 46, VIII.
APOSENTADORIA — Ex-combatente	CF , art. 173, c e d;
— Exame da legalidade pelo Tribunal de Contas ..	GB , art. 106, c e d.
	CF , art. 73, §§ 5.º e 8.º;
	GB , art. 38, §§ 5.º e 8.º;
— Funcionário público	CF , arts. 100; 101; 102; 177, § 1.º;
	GB , arts. 75; 76; 108; 111.
— Membros do Ministério Público Estadual	GB , art. 66, § 5.º.
— Para a mulher	CF , art. 158, XX.
APRENDIZAGEM — Aos trabalhadores menores	CF , art. 170, § 1.º.
ARBITRAGEM — Solução de conflitos internacionais	CF , art. 7.º.
ARTES — Liberdade	CF , art. 171.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA — Aprovação de escolhas e nomeações feitas pelo Governador	CF , art. 16, § 1.º, a;
	GB , arts. 7.º, V; 38, § 3.º; 43, III; 66, § 4.º.
— Atribuições	GB , arts. 7.º e 8.º.
— Cassação de mandatos	CF , art. 173, II.
— Comissões legislativas	GB , arts. 5.º, § 7.º; 6.º; 7.º, XV.
— Competência legislativa supletiva	GB , art. 2.º, § 1.º.
— Competência para propor emendas à Constituição Federal	CF , art. 50, III e § 4.º.
— Contrôlê externo financeiro e orçamentário	GB , arts. 35 e § 1.º; 38, § 5.º, b e c, §§ 6.º e 7.º.
— Exame da proposta orçamentária	GB , art. 43, IX.
— Exame das contas do Governador	GB , art. 43, X.
— Fiscalização dos atos do Poder Executivo e da Administração indireta	GB , art. 9.º.
— Funcionários	CF , art. 106, §§ 1.º e 2.º;
	GB , art. 73, o e p.
— Incorporação de deputados às Fôrças Armadas — licença	GB , art. 11, § 5.º.
— Inelegibilidade para a.	CF , art. 146, V.
— Julgamento do Governador — crimes de responsabilidade	GB , art. 46.
— Leis ou resoluções sôbre criação de cargos	CF , art. 106, §§ 1.º a 3.º.
— Mandado de segurança contra	GB , art. 53, V, d.
— Órgão do Poder Legislativo Estadual	GB , arts. 4.º, § 1.º, a; 5.º.

— Participação de representante da oposição parlamentar na gestão das sociedades de economia mista	GB , art. 92.
— Perda de mandato de Deputado	GB , art. 14 e §§.
— Prazo para votação do projeto de lei orçamentária	GB , art. 32.
— Presidente da — responsabilidade pessoal na admissão ilegal de servidor	GB , art. 10.
— Presidente e Vice-Presidente da — exercício da chefia do Poder Executivo	GB , art. 39, § 8.º, I, III e IV.
— <i>Quorum</i> especial — casos em que é exigido	CF , art. 106, § 1.º;
	GB , arts. 18; 20, 25, § único; 26, § 3.º; 31, § 2.º; 73, p.
— Recesso	GB , art. 21, § 3.º.
— <i>Referendum</i> a acordos e convênios	GB , arts. 43, VII; 67, § 7.º.
— Representação no colégio eleitoral do Presidente e Vice-Presidente da República	CF , art. 76, §§ 1.º e 2.º;
	GB , art. 7.º, XIII.
— Resoluções	CF , art. 173, II;
	GB , arts. 7.º, §§ 1.º e 2.º; 16, V.
— Sessões	GB , art. 5.º, §§ 4.º a 6.º.
ASSISTÊNCIA SOCIAL — À maternidade, à infância e à adolescência	CF , art. 167, § 4.º;
	GB , art. 85, III.
— Aos ex-combatentes	CF , art. 178, f;
	GB , art. 106, f.
— Aos excepcionais e deficientes físicos	GB , arts. 73, i; 80, § 6.º; 87.
— Atribuições da Guanabara relativamente à.	GB , arts. 84 a 88.
— Favelas	GB , art. 86 e § único.
— Fiscalização das instituições particulares de	GB , art. 85, IV.
— Instituições de — imunidade tributária	CF , art. 20, III, c.
— Instituições de — participação de funcionários públicos nos órgãos de direção	GB , art. 77.
— Judiciária aos necessitados	CF , art. 150, § 32.
— Nas escolas	CF , art. 169, § 2.º.
— Sanitária, hospitalar e médica preventiva	CF , art. 158, XV.
ASSOCIAÇÃO — Liberdade de — dissolução	CF , art. 150, § 28; 159;
	GB , art. 73, s.
ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL — Assistência à	GB , art. 105.
— V. também <i>Fôrças Armadas</i>	
ATO JURÍDICO PERFEITO — Respeito ao	CF , art. 150, § 3.º.
ATOS COMPLEMENTARES — Atos nêles fundados — aprovação e exclusão de apreciação judicial ..	CF , art. 173, I e III.
ATOS INSTITUCIONAIS — Atos nêles fundados — aprovação e exclusão de apreciação judicial ..	CF , art. 173, I, II e III.
ATOS INTERNACIONAIS — Celebração e aprovação	CF , arts. 47, J, e § único; 83, VIII.
— Competência da União	CF , art. 8.º, I.
— Crimes previstos em	CF , art. 119, V.

- Litígios — competência **CF**, art. 119, III.
- Relações com Estados estrangeiros **CF**, art. 83, VII.
- AUDITORIAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS — Fiscalização financeira e orçamentária **CF**, arts. 71, § 3.º; 73, § 5.º; **GB**, arts. 35, § 1.º; 38, § 5.º.
- AUTARQUIAS — Acumulação de cargos, funções e empregos **CF**, art. 97, § 2.º; **GB**, art. 74, § 2.º.
- Alienação ou cessão de seus bens **GB**, art. 68, § 5.º.
- Aquisição de bens públicos pelas **GB**, art. 68, § 4.º.
- Bens — uso e ocupação sob o estado de sítio **CF**, art. 152, § 2.º, f.
- Da União — crimes relativos às **CF**, art. 119, IV.
- Dirigente de — delegação de atribuições pelo Governador **GB**, art. 44, § único.
- Dirigente de — responsabilidade pessoal por admissão ilegal de servidor **GB**, art. 10.
- Estabilidade de servidores **GB**, art. 109.
- Exploração de atividade econômica **CF**, art. 163, § 2.º.
- Fiscalização financeira e orçamentária **CF**, arts. 48; 71, § 5.º; **GB**, arts. 9.º e 36.
- Imunidade tributária **CF**, art. 20, § 1.º.
- Inclusão de suas receitas e despesas no Orçamento anual **CF**, art. 65 e § 1.º; **GB**, art. 29 e § 1.º.
- AUXÍLIO FEDERAL — A Estados e Municípios — condições **CF**, art. 13, § 5.º.

B

- BANCO DO ESTADO DA GUANABARA — Pessoas proibidas de obter empréstimo **GB**, arts. 12, § único; 42; 47, § 2.º.
- BANDEIRA — Símbolo **CF**, art. 1.º, § 2.º; **GB**, art. 2.º, § 2.º.
- BANIMENTO — Pena de — proibição **CF**, art. 150, § 11.
- BENS — Da União — Crimes relativos aos **CF**, arts. 4.º; 8.º, VII, c; 119, IV.
- De autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e concessionárias de serviços públicos — estado de sítio **CF**, art. 152, § 2.º, f.
- De concessionárias e permissionárias — tombamento **GB**, art. 72, § 1.º.
- De estrangeiro no Brasil — sucessão **CF**, art. 150, § 33.
- De órgãos da administração indireta — alienação ou cessão **GB**, art. 68, § 5.º.
- Do patrimônio histórico e artístico **CF**, art. 172, § único; **GB**, art. 94, § 1.º.
- Dos Estados **CF**, art. 5.º; **GB**, arts. 2.º, § 4.º; 68; 69.
- Imóveis do Estado da Guanabara — regime jurídico **GB**, arts. 8.º, VII; 68, § 4.º.

- Públicos — competência para legislar sobre **CF**, art. 46, VI; **GB**, art. 8.º, VII.
- Reversíveis **GB**, art. 69.
- Sesmarias **GB**, art. 68, §§ 1.º e 2.º.
- Supérfluos — produção limitada **CF**, art. 157, § 11.
- Valores públicos — julgamento das contas dos responsáveis por **CF**, art. 71, § 1.º; **GB**, art. 35, § 1.º.
- BRASIL — Forma e regime de governo **CF**, art. 1.º.
- BRASILEIROS — Acessibilidade a cargos públicos .. **CF**, art. 95.
- Distinção entre — proibição **CF**, art. 9.º, I.
- E estrangeiros residentes no país — direitos e garantias **CF**, art. 150.
- Exclusividade na exploração de recursos minerais e energia elétrica **CF**, art. 161, § 1.º.
- Extradicação — proibição **CF**, art. 150, § 19.
- Natos — cargos privativos dos **CF**, arts. 30, § único, I; 75, I; 86; 94, § 8.º; 95, § 3.º; 113, § 1.º; 116; 121, § 1.º; 133, § 1.º, a; 138; 140, § 1.º; 165, § único; 166, § 1.º.
- Predominância nas indústrias situadas em áreas indispensáveis à segurança nacional **CF**, art. 91, § único.
- Serviço militar **CF**, art. 93.
- V. também *Nacionalidade*
- BUSCA E APREENSÃO — Em domicílio, durante o estado de sítio **CF**, art. 152, § 2.º, c.

C

- CABOTAGEM — V. *Navegação de Cabotagem*
- CAÇA — Competência legislativa da União **CF**, art. 8.º, XVII, h.
- CALAMIDADE PÚBLICA — Abertura de crédito extraordinário em caso de **CF**, art. 64, § 2.º; **GB**, art. 28, § 2.º.
- Defesa permanente contra — competência da União **CF**, art. 8.º, XII.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS — Comissão parlamentar de inquérito **CF**, art. 39.
- Comissões — representação proporcional dos partidos **CF**, art. 32, § único.
- Competência em matéria de crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado **CF**, arts. 42, I; 85.
- Competência para tomada de contas do Presidente da República **CF**, art. 42, II.
- Composição **CF**, art. 41.
- Convocação e comparecimento de Ministros de Estado **CF**, arts. 40; 87, IV; 88, § único.
- Dotações orçamentárias em seu favor **CF**, art. 70.
- Funcionários — concurso **CF**, art. 106, §§ 1.º e 2.º.

— Imunidades dos deputados	CF, art. 34.
— Legislação — duração	CF, art. 41, § 1.º
— Leis ou resoluções sobre criação de cargos	CF, art. 106, §§ 1.º a 3.º
— Mandado de segurança contra ato da Mesa	CF, art. 114, I, i.
— Número de deputados	CF, art. 41, §§ 2.º a 6.º
— Órgão do Poder Legislativo da União	CF, art. 29.
— Prazo para votação do projeto de orçamento	CF, art. 68, §§ 1.º e 3.º
— Presidente — exercício da Presidência da República em caso de vacância do cargo	CF, art. 80.
— Quorum comum para as deliberações	CF, art. 33.
— Quorum especial — casos em que é exigido	CF, arts. 37, § 1.º; 42, I; 50, § 3.º; 61, § 3.º; 67, § 2.º; 85.
— Regimento Interno	CF, art. 32.
— Sessão conjunta com o Senado	CF, art. 31, § 2.º
— Sessões preparatórias	CF, art. 31, § 3.º
— Votação secreta — casos	CF, arts. 34, § 4.º; 37, § 1.º
— V. também <i>Congresso Nacional e Poder Legislativo.</i>	
— CÂMARA MUNICIPAL — Aprovação de convênios ..	CF, art. 16, § 4.º
— Funcionários — concurso	CF, art. 106, § 1.º
— V. também <i>Vereadores.</i>	
— CÂMBIO — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, I.
— Operações de — competência tributária da União ..	CF, art. 22, VI.
— Política cambial — alteração de alíquotas de impostos ..	CF, art. 22, § 2.º
— CAPITAL — Da União — complementação da mudança	CF, art. 183.
— Da União — Distrito Federal	CF, art. 2.º
— Da União — transferência temporária da sede do Governo — competência do Congresso Nacional	CF, art. 46, VII.
— De Estado — nomeação do Prefeito pelo Governador	CF, art. 16, § 1.º, a.
— Do Estado da Guanabara — cidade do Rio de Janeiro	GB, art. 2.º, § 3.º
— Dos Estados e Territórios — competência para causas em que a União for parte	CF, art. 119, § 1.º
— Vereadores da — remuneração	CF, art. 16, § 2.º
— CAPITALIZAÇÃO — Fiscalização — competência da União	CF, art. 8.º, IX.
— CARGO PÚBLICO — Acessibilidade aos brasileiros ..	CF, art. 95.
— Acumulação	CF, art. 97;
— Civil — exercício por militar	GB, art. 74.
— Concurso	CF, art. 94, §§ 3.º a 5.º
	CF, arts. 95, §§ 1.º e 2.º; 106, § 1.º; 168, § 3.º, V; 178, b;
	GB, arts. 65, § 1.º; 66; 73, a, b, c, d, g, n, p; 106, b.

— Criação, extinção e fixação de vencimentos	CF, arts. 32, 46, IV; 60, II; 99, § 2.º; 110, II;
	GB, arts. 8.º, IV; 23, II; 53, III; 73, e, j, l, p.
— Enriquecimento ilícito no exercício de	CF, art. 150, § 11.
— Função ou emprego em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e concessionária de serviços públicos — suspensão durante o estado de sítio	CF, art. 152, § 2.º, f.
— Interinidade	GB, art. 73, f e g.
— Perda ou suspensão	CF, art. 144, §§ 1.º e 2.º
— Privativo de brasileiros natos — V. <i>Brasileiros.</i>	
— Provisão	CF, arts. 32; 83, VI, § único; 110, II;
	GB, arts. 7.º, I; 43, IV; 50, II; 66; 73, a a d, f, n, p.
— Situações definitivamente constituídas até 27-3-1961	GB, art. 104.
— CARTAS ROGATÓRIAS — De tribunais estrangeiros — <i>exequatur</i> e cumprimento	CF, arts. 115, § único, d; 119, X.
— CARTÓRIOS — Oficialização — respeito aos direitos, garantias e vantagens dos titulares e serventuários	GB, art. 65, § 2.º
— V. também <i>Serventuários da Justiça.</i>	
— CASA — Busca e apreensão durante o estado de sítio ..	CF, art. 152, § 2.º, c.
— Inviolabilidade	CF, art. 150, § 10.
— Própria — aquisição	GB, art. 88.
— CASAMENTO — Justiça de Paz temporária	CF, art. 136, § 1.º, c;
	GB, art. 49, c.
— Celebração — civil e religioso	CF, art. 167, §§ 2.º e 3.º
— Vínculo — indissolubilidade	CF, art. 167, § 1.º
— CENSURA — De diversões públicas	CF, arts. 8.º, VII, d; 150, § 8.º; 152, § 2.º, e.
— No estado de sítio	CF, art. 152, § 2.º, e.
— CERTIDÕES — Direito à obtenção	CF, art. 150, § 34.
— CIDADANIA — Competência legislativa da União ..	CF, art. 8.º, XVII, o.
— Indelegabilidade legislativa	CF, art. 55, § único, II.
— CIÊNCIAS — Liberdade	CF, art. 171.
— CLASSE SOCIAL — Preconceitos de — vedação de propaganda	CF, art. 150, § 8.º
— COAÇÃO ILEGAL — Liberdade de locomoção	CF, art. 150, § 20.
— No estado de sítio	CF, art. 156.
— COISA JULGADA — Respeito à	CF, art. 150, § 3.º
— COMÉRCIO — Exterior e interestadual — competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, l.
— Exterior — política de — alteração de alíquotas de impostos — competência da União	CF, art. 22, § 2.º
— Material bélico — fiscalização	CF, art. 8.º, VI.
— Nome comercial e marca de comércio	CF, art. 150, § 24.
— Percentagem de empregados brasileiros	CF, art. 158, XII.

COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS — Fiscalização efetiva das concessões e permissões	GB, art. 72 e § 2.º
COMISSÕES PARLAMENTARES — Comparecimento dos Ministros e Secretários de Estado	CF, art. 40 e §§; GB, art. 47, §§ 4.º a 6.º
— Competência no tocante a emendas	CF, art. 67, § 2.º; GB, art. 31, § 2.º;
— De inquérito	CF, art. 39; GB, arts. 6.º; 7.º, XV.
— Delegação de competência legislativa pelo Congresso às	CF, arts. 55; 56.
— Iniciativa das leis	CF, art. 59; GB, art. 22.
— Parecer contrário unânime a projetos de lei — rejeição	CF, art. 61, § 2.º. GB, art. 25.
— Representação proporcional dos partidos	CF, art. 32, § único.
COMUTAÇÃO DE PENA — Competência do Presidente da República	CF, art. 83, XX.
CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS — Bens reversíveis	GB, art. 69.
— Diretoria e Conselhos — proibição de participação de funcionário público	GB, art. 73, m.
— Estado de sítio	CF, art. 152, § 2.º, f.
— Percentagem de empregados brasileiros	CF, art. 158, XII.
— Regime das empresas — fiscalização	CF, art. 160; GB, arts. 71; 72.
— V. também <i>Permissãoárias de serviços públicos e Serviços públicos.</i>	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA — Alienação de bens imóveis do Estado	GB, art. 68, § 4.º
— Concessões de serviços públicos	GB, art. 70, § 3.º
CONCURSO — Inaplicabilidade de lei ou regulamento superveniente a concurso já homologado	GB, art. 96.
— Magistério	CF, art. 168, § 3.º, V.
— Requisito de efetividade ou estabilidade	CF, art. 99, § 1.º
— Requisito de nomeação	CF, arts. 95, §§ 1.º e 2.º; 106, § 1.º; 118; 136, I; 138, § 1.º; 178, b.
	GB, arts. 65, § 1.º; 66; 73, a, b, c, d e g.
CONFINAMENTO — Estado de sítio	CF, art. 152, § 2.º, a.
CONFISCO — Proibição	CF, art. 150, § 11.
CONFLITOS — De atribuições	CF, art. 114, I, f; GB, art. 53, V, h.
— De competência tributária — lei complementar	CF, art. 19, § 1.º
— De jurisdição	CF, arts. 114, I, e; 117, I, d;
	GB, art. 53, V, g.
— Entre a União, Estados e Territórios	CF, art. 114, I, d.
— Internacionais	CF, art. 7.º
CONGRESSO NACIONAL — Atribuições	CF, arts. 46; 47.
— Comissão Parlamentar de Inquérito	CF, art. 39.

— Competência para apreciar o decreto de intervenção	CF, art. 12 e §§ 1.º e 2.º
— Condições de elegibilidade	CF, art. 30, § único.
— Controle externo financeiro e orçamentário	CF, arts. 71, § 1.º; 73, § 5.º, e, §§ 6.º e 7.º
— Convocação extraordinária	CF, art. 31, § 1.º
— Delegação ao Presidente da República — resolução	CF, art. 57.
— Emendas à Constituição — procedimento	CF, arts. 50 a 52.
— Estado de sítio	CF, arts. 153, §§ 1.º e 2.º; 154; 155.
— Imunidades parlamentares	CF, arts. 34; 154, § único.
— Inelegibilidade para o	CF, arts. 146, IV; 147, I, e; 147, II, b.
— Lei delegada — elaboração	CF, art. 55.
— Licença para o Presidente e Vice-Presidente se ausentarem do país	CF, art. 82.
— Mudança temporária de sede	CF, art. 47, VI.
— Participação no colégio eleitoral do Presidente e Vice-Presidente da República	CF, art. 76, § 1.º; 77.
— Poder Legislativo — composição	CF, art. 29.
— Posse do Presidente e do Vice-Presidente da República	CF, arts. 78; 79, § 1.º
— Prazo de votação do projeto de lei orçamentária	CF, art. 68.
— Prazo para deliberação provocada pelo Tribunal de Contas	CF, art. 73, § 6.º
— Quorum especial — casos em que é exigido	CF, arts. 51; 53; 62, § 3.º
— Recesso	CF, art. 54, § 4.º
— Sessão conjunta da Câmara e do Senado	CF, art. 31, § 2.º
— Sessão legislativa	CF, art. 31.
— Tomada e julgamento das contas do Presidente da República	CF, arts. 42, II; 47, VIII; 83, XVIII.
— V. também <i>Câmara dos Deputados, Deputados, Poder Legislativo, Senado Federal, Senadores.</i>	
CONSELHO DA MAGISTRATURA — Composição e competência	GB, art. 57 e §§.
— Eleição dos Desembargadores membros	GB, art. 53, II.
— Poder Judiciário do Estado da Guanabara	GB, art. 48, III.
— Provedor dos cargos de funcionários do Poder Judiciário	GB, art. 53, III.
CONSELHO DE CONTRIBUINTES — Nomeação e aprovação da escolha de seus membros	GB, arts. 7.º, V; 43, III.
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — V. <i>Segurança Nacional.</i>	
CONSELHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO — Órgão de jurisdição superior na ordem administrativa e disciplinar	GB, art. 66, § 1.º
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA — Atribuições	GB, art. 80, § 2.º
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO — Atribuições	GB, art. 80, § 2.º

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA — Extinção	CF, art. 181.
CONSELHO TÉCNICO DE SAÚDE — Composição e atribuições	GB, art. 85, § único.
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL — Adaptação à Federal	CF, art. 188.
— Atos atentatórios contra — crime de responsabilidade	GB, art. 45.
— Emendas à	GB, arts. 7.º, XII; 16, I; 17 a 19.
— Leis complementares da —	GB, arts. 16, II; 20.
— Respeito aos direitos adquiridos	GB, art. 113.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL — Adaptação das Estaduais à	CF, art. 188.
— Atos atentatórios contra — crime de responsabilidade	CF, art. 84;
— Emendas à	GB, art. 45.
— Execução — competência legislativa da União ..	CF, arts. 49, I; 50 a 52;
— Leis complementares da — V. <i>Lei complementar</i> .	GB, art. 7.º, XI.
— Promulgação e entrada em vigor	CF, art. 8.º, XVII, a.
CONSUMO — Competência legislativa da União	CF, art. 189.
CONTAS — Do Governador do Estado	CF, art. 8.º, XVII, d.
— Do Prefeito	CF, arts. 13, § 5.º;
— Do Presidente da República	GB, arts. 7.º; VII e VIII; 35, §§ 1.º e 2.º; 43, X.
— Dos administradores e responsáveis por bens e valores públicos	CF, art. 13, § 5.º.
— Tribunal de — V. <i>Tribunal de Contas</i> .	CF, arts. 42, II; 47, VIII; 71, §§ 1.º e 2.º; 83, XVIII.
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS — Execução dos — verificação e fiscalização	CF, art. 71, §§ 1.º e 4.º;
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA — Critérios, limites e forma de cobrança	GB, art. 35, §§ 1.º e 4.º.
— Fato gerador e competência impositiva	CF, arts. 72, III; 73, § 5.º, b e c, e § 6.º;
— V. também <i>Tributos</i> .	GB, arts. 37, III; 38, § 5.º, b e c, e § 6.º.
CONVENÇÕES — Coletivas de trabalho	CF, art. 19, § 3.º.
— Internacionais — V. <i>Atos Internacionais</i>	CF, art. 19, III.
CONVÊNIOS — Da Guanabara com a União, Estado, Município ou Território	CF, art. 158, XIV; 159.
— Em matéria de educação	GB, art. 7.º, XIV; 43, VII.
— Em matéria tributária	GB, art. 80, § 1.º.

— Entre a União e os Estados	CF, arts. 8.º, § 1.º; 13, § 3.º.
— Entre Estados e Municípios	CF, art. 13, § 3.º.
— Entre Municípios	CF, art. 16, § 4.º.
COOPERATIVAS — De crédito, produção e consumo — estímulo à formação	GB, art. 90, § 4.º.
CORPO DE BOMBEIROS — Fixação ou modificação do seu efetivo	GB, arts. 8.º, VIII; 23, III.
— Militares — força Auxiliar, reserva do Exército	CF, art. 13, § 4.º.
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Poder Judiciário do Estado da Guanabara	GB, arts. 48, IV; 58.
CORREIO AÉREO NACIONAL — Competência da União	CF, art. 8.º, XI.
CORRESPONDÊNCIA — Censura durante estado de sítio	CF, art. 152, § 2.º, e.
— Inviolabilidade	CF, art. 150, § 9.º.
CORRUPÇÃO — Empresas jornalísticas, de televisão e de radiodifusão	CF, art. 166, § 2.º.
— Medidas excepcionais do Presidente da República	CF, art. 152, § 3.º.
— Suspensão de direitos políticos	CF, art. 151.
CRÉDITO — Abertura de — competência do Poder Legislativo	CF, art. 46, II;
— Abertura de — iniciativa	GB, art. 8.º, II.
— Adicional em favor de órgãos do Legislativo e do Judiciário	CF, art. 67;
— Especial	GB, art. 31.
— Extraordinário	CF, art. 70, § único;
— Ilimitado — proibição	GB, art. 34, § único.
— Operações de — competência fiscalizadora e legislativa	CF, arts. 64, § 1.º, c; 65, § 5.º; 180, § único.
— Operações de — impostos sobre — competência da União	GB, arts. 28, § 1.º, c; 29, § 5.º; 99.
— Operações de — liquidação no exercício financeiro subsequente	CF, arts. 64, § 1.º, d. e § 2.º; 65, § 5.º; 66, § 1.º, b; 180, § único.
— Operações de — para antecipação de receita	GB, arts. 28, § 1.º, d. e § 2.º; 29, § 5.º, 30, § 1.º; 99.
	CF, art. 64, § 1.º, b.
	GB, art. 28, § 1.º, b.
	CF, arts. 8.º, IX; 46, II;
	GB, arts. 8.º, II e VI; 33.
	CF, art. 22, VI.
	CF, art. 69, § 1.º.
	CF, arts. 63, I; 69 e § 1.º.
	GB, arts. 27, I; 33 e § único.

— Operações de — produto — previsão orçamentária	CF , art. 65, § 2.º; GB , art. 29, § 2.º.
— Operações externas de — Distrito Federal, Estados e Municípios	CF , art. 45, II; GB , art. 8.º, VI.
— Política de — competência legislativa da União	CF , art. 8.º, XVII, I.
— Suplementar	CF , arts. 63, I; 64, § 1.º, c; GB , art. 27, I; 28, § 1.º, c.
CRIMES — Comuns	CF , arts. 85; 88; 114, I, a e b; 136, § 3.º; GB , arts. 11, § 1.º; 46; 47, § 8.º; 53, V, a, b, e § 1.º.
— Contra a organização do trabalho ou decorrentes de greve	CF , art. 119, VI.
— Contra a segurança nacional — ordem política e social — bens, serviços e interesses da União, suas autarquias e empresas públicas	CF , arts. 8.º, VII, c; 119, IV; 122, §§ 1.º e 2.º.
— De ingresso ou permanência irregular de estrangeiro	CF , art. 119, X.
— De opinião	CF , art. 150, § 19.
— De responsabilidade	CF , arts. 40, § 1.º; 42, I; 44, I, II e § único; 84; 85; 88 e § único; 113, § 2.º; 114, I, b; 136, § 3.º. GB , arts. 7.º, III; 45; 46; 47, §§ 5.º e 8.º; 53, V, a, b, e § 1.º.
— Dolosos contra a vida — júri	CF , art. 150, § 18.
— Eleitorais	CF , arts. 130, VII; 136, § 3.º.
— Militares	CF , arts. 114, II, c; 122 e §§.
— Observância de lei anterior — instrução contraditória	CF , art. 150, § 16.
— Políticos	CF , arts. 119, IV; 150, § 19.
— Previstos em atos internacionais ou cometidos a bordo de navios ou aeronaves	CF , art. 119, V.
CULTOS RELIGIOSOS — Credo religioso — princípio da isonomia	CF , art. 150, § 1.º.
— Imunidade tributária	CF , art. 20, III, b.
— Liberdade de —	CF , art. 150, § 5.º.
— Vinculação com — vedação constitucional	CF , art. 9.º, II.
CULTURA — Amparo e proteção	CF , art. 172 e § único. GB , arts. 83 e § único; 94 e § 1.º.
— Liberdade das ciências, letras e artes	CF , art. 171.
— Pesquisa científica e tecnológica	CF , art. 171, § único.

D

DECLARAÇÃO DE BENS — Pessoas obrigadas a prestá-la anualmente	GB , art. 95.
DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE — V. Inconstitucionalidade.	
DECRETO — Competência para sua expedição	CF , arts. 83, II; 87, I; GB , arts. 43, II; 47, § 3.º, II.
— Inconstitucionalidade	CF , arts. 45, IV; 111; 114, I, I; GB , arts. 7.º, XVIII; 51.
— Legislativo	CF , art. 49, VI. GB , art. 16, IV.
DECRETO-LEI — Expedição pelo Presidente da República e exame pelo Congresso Nacional	CF , arts. 49, V; 58.
— Proibição nas Constituições Estaduais	CF , art. 188, § único.
DEFESA NACIONAL — Atribuição das Forças Armadas	CF , art. 92, § 1.º.
— Terras indispensáveis à	CF , art. 4.º, I.
DEFICIENTE FÍSICO — Acesso ao serviço público	GB , art. 73, h.
— Amparo pelo Estado	GB , arts. 73, i; 87.
DELEGAÇÃO — De atos processuais	CF , art. 114, I, n; GB , art. 53, V, f.
— De atribuições (entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em matéria tributária ..	CF , art. 19, § 7.º.
— De competência administrativa	CF , art. 83, § único; GB , arts. 44, § único; 47, § 9.º.
— De funções de poder público — Sindicatos e associações profissionais	CF , art. 159 e § 1.º.
— Legislativa	CF , arts. 6.º, § único; 55 a 57.
DEMOCRACIA — Inelegibilidade para preservação da Pluralidade partidária	CF , art. 148, I.
DEPOSITÁRIO INFIEL — Prisão civil	CF , art. 149, I.
DEPUTADO — Afastamento, licença ou vaga	CF , art. 150, § 17.
	CF , arts. 37, III; 38 e §§.
	GB , arts. 13 e §§; 14, III.
— Competência para propor emendas à Constituição	CF , art. 50, I; GB , art. 17, I, e § 3.º.
— Crimes comuns e de responsabilidade	GB , art. 53, V, b.
— De qualquer Estado da Federação — imunidades na Guanabara	GB , art. 11, § 4.º.
— Eleição, número e duração do mandato	CF , arts. 30; 41 e §§; 175.
	GB , art. 5.º e §§ 1.º a 3.º.
— Imunidades	GB , arts. 34; 154, § único.
	GB , art. 11 e §§.
— Inelegibilidade para	CF , arts. 146, IV e V; 147, I, c, e II, b.
— Iniciativa das leis	CF , art. 59; GB , art. 22.

— Perda de mandato	CF, art. 37; GB, art. 14 e §§.
— Proibições	CF, art. 36; GB, art. 12 e § único.
— Subsídio e ajuda de custo	CF, arts. 13, VI; 35; 47, VII; GB, art. 15 e §§. CF, art. 151, § único.
— Suspensão dos direitos políticos	
DESAPROPRIAÇÃO — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, f.
— Por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social	
DESEMBARGADORES — Licença e férias	CF, arts. 150, § 22; 157, §§ 1.º a 6.º.
— Permuta ou remoção	GB, arts. 50, III; 53, VII.
— Vencimentos	GB, art. 53, IV.
— v. também <i>Juízes e Tribunal de Justiça</i> .	GB, art. 61.
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — E monopólio estatal	CF, art. 157, § 8.º.
— Estímulos fiscais a empreendimento novo	GB, art. 67, § 3.º, c.
— Ordem econômica e social	CF, art. 157, V. GB, art. 89, §§ 1.º e 2.º.
— Planos regionais	CF, arts. 8.º, XIII; 65, § 6.º.
— Regiões menos desenvolvidas da Guanabara	GB, art. 29, § 6.º.
— Recessão econômica. Política corretiva	CF, art. 66, § 1.º, a.
— Terras indispensáveis ao	CF, art. 4.º, I. CF, art. 67 e §§ 1.º e 2.º.
DESPEZA — Leis que interessam a	GB, arts. 23, II; 31 e §§ 1.º e 2.º.
DESPORTOS — Normas gerais sobre — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, q.
DIPLOMATA — Chefe de missão diplomática; requisito de nomeação; crimes comuns e de responsabilidade	CF, arts. 45, I; 114, I, b.
DIREITO ADQUIRIDO — Respeito ao	CF, art. 150, § 3.º.
DIREITO AÉREO — Competência da Justiça Federal — Competência legislativa da União	CF, art. 119, IX. CF, art. 8.º, XVII, b.
DIREITO AGRÁRIO — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, b.
— V. também <i>Reforma Agrária</i> .	
DIREITO AUTORAL — Obras literárias, artísticas e científicas	CF, art. 150, § 25.
DIREITO CIVIL — Competência legislativa da União — Indelegabilidade legislativa	CF, art. 8.º, XVII, b. CF, art. 55, § único, II.
DIREITO COMERCIAL — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, b.
DIREITO DE DEFESA — Garantia individual	CF, art. 150, § 15.
DIREITO DE PETIÇÃO — Defesa de direitos — abusos de autoridade	CF, art. 150, § 30.
DIREITO DE REPRESENTAÇÃO — Defesa de direitos — abusos de autoridade	CF, art. 150, § 30.

DIREITO DE RESPOSTA — Garantia individual ..	CF, art. 150, § 8.º.
DIREITO DO TRABALHO — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, b.
DIREITO ELEITORAL — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, b.
— Indelegabilidade legislativa	CF, art. 55, § único, II.
— V. também <i>Justiça Eleitoral, Tribunais, Juízes e Juntas Eleitorais</i> .	
DIREITO FINANCEIRO — Normas gerais — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, c; GB, art. 67.
DIREITO MARÍTIMO — Competência da Justiça Federal	CF, art. 119, IX.
— Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, b.
DIREITO PENAL — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, b.
— Indelegabilidade legislativa	CF, art. 55, § único, II.
DIREITO PROCESSUAL — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, b.
DIREITO TRIBUTÁRIO — Normas gerais, conflitos de competência, limitações do poder de tributar — Lei complementar	CF, art. 19, § 1.º.
DIREITOS POLÍTICOS — Atos atentatórios contra o livre exercício dos — Crimes de responsabilidade	CF, art. 84, III; GB, art. 45, III.
— Capacidade eleitoral	CF, art. 142.
— Exercício dos — Condição de elegibilidade e exercício de cargos	CF, arts. 30, § único, II; 75, II; 86; GB, arts. 39, § 1.º, II e § 4.º; 47, § 1.º, d.
— Indelegabilidade legislativa	CF, art. 55, § único, II.
— Perda	CF, arts. 37, IV, e § 3.º; 144, II, e §§.
— Suspensão	GB, arts. 14, IV, e § 3.º; 41, § único, d. CF, arts. 114, I, j; 144, I, e §§; 151 e § único.
DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS — Abuso — Atos atentatórios contra o livre exercício dos — crimes de responsabilidade	CF, art. 151.
— Intervenção no domínio econômico e monopólio — Ressalva dos	CF, art. 84, III; GB, art. 45, III.
— Enumeração	CF, art. 157, § 8.º; CF, art. 150; GB, art. 79.
— Lesão de direito: apreciação pelo Poder Judiciário — Suspensão em caso de estado de sítio	CF, art. 150, § 4.º; CF, art. 154.
DIREITOS SOCIAIS — Assegurados aos trabalhadores — Atos atentatórios contra o livre exercício dos — crime de responsabilidade	CF, art. 158. CF, art. 84, III; GB, art. 45, III.

DISSÍDIOS — Entre empregados e empregadores	CF, art. 134 e §§.
DISTRITO FEDERAL — Capital da União	CF, art. 2.º.
— Competência legislativa do Senado em matéria de seu interesse	CF, art. 17, § 1.º
— Competência tributária	CF, arts. 19 e §§ 5.º e 6.º; 24; 28.
— Convênios com a União em matéria tributária ..	CF, art. 19, § 7.º.
— Empréstimos, operações, acordos externos — autorização do Senado Federal	CF, art. 45, II.
— Funcionários: regime jurídico	CF, art. 106.
— Fundo de participação dos Estados e do	CF, arts. 26; 182.
— Isenções de impostos de sua competência pela União	CF, art. 20, § 2.º.
— Legislação pertinente — fiscalização financeira e orçamentária — competência do Senado Federal ..	CF, art. 45, III.
— Litígios da competência do STF	CF, art. 114, I, c, a, f.
— Organização administrativa e judiciária — competência	CF, arts. 8.º, XVII, t; 17; 60, IV.
— Prefeito — nomeação	CF, arts. 17, § 2.º; 83, IV.
— Seção judiciária da Justiça Federal	CF, art. 118, § 1.º.
— Símbolos próprios	CF, art. 1.º, § 3.º.
— Sistema de ensino	CF, art. 169.
— Tribunal Regional Eleitoral	CF, art. 125.
— Vedações constitucionais	CF, arts. 9.º; 20; 21, III.
DIVERSÕES PÚBLICAS — Censura	CF, art. 150, § 8.º.
DÍVIDA PÚBLICA — Competência para legislar sobre	CF, art. 46, II;
— Dos Estados e Municípios	GB, art. 8.º, V.
— Fundada: suspensão do pagamento — Intervenção	CF, arts. 13, VII; 69, § 2.º;
— Resolução do Senado Federal	GB, art. 8.º, V.
— Títulos especiais da — desapropriação	CF, art. 157, §§ 1.º a 4.º.
— Tributação federal sobre títulos dos Estados e Municípios	CF, art. 21, II.
DOCUMENTOS — De valor histórico ou artístico ..	CF, art. 172, § único.
— Públicos: fé pública	CF, art. 9.º, III;
DOMICÍLIO — Eleitoral: condição de elegibilidade ..	GB, art. 3.º, III.
— No Estado — requisito para exercício do cargo de Secretário	CF, art. 146, II, e; III, e; IV, b; V, b.
	GB, art. 47, § 1.º, c.

E

ECLESIASTICOS — Isenção do serviço militar	CF, art. 93, § único.
EDUCAÇÃO — Acordos e convênios entre a União e o Estado	GB, art. 80, § 1.º.
— Amparo aos deficientes físicos e aos excepcionais ..	GB, arts. 80, § 6.º, 87

— Direito de todos — princípios fundamentais	CF, art. 168.
— Diretrizes e bases — competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, q;
— Ensino profissional	GB, art. 80.
— Ensino público e particular	GB, art. 82.
	CF, arts. 168, §§ 1.º a 3.º; 169; 170;
	GB, art. 80, §§ 3.º e 5.º.
— Escolas primárias em conjuntos habitacionais ..	GB, art. 80, § 7.º.
— Estabelecimentos de ensino médio	GB, art. 80, § 8.º.
— Fundo Estadual de Educação — dotações orçamentárias	GB, art. 80, § 4.º.
— Instituições de — Imunidade tributária	CF, art. 20, III, c.
— Plano nacional	CF, art. 8.º, XIV.
— Sistema de ensino	CF, arts. 169 e §§;
	GB, art. 80 e §§ 1.º a 3.º.
— Universidade do Estado	GB, art. 81 e §§.
ELEIÇÃO — Capacidade eleitoral	CF, art. 142.
— Das Mesas do Senado e da Câmara dos Deputados	CF, art. 31, § 3.º.
— De Deputados Federais e Senadores	CF, arts. 30; 41; 43; 175.
— Divisão eleitoral do país; alistamento eleitoral, fixação das datas; processamento e apuração das eleições; expedição de diplomas	CF, arts. 130, II a V; 142, §§ 1.º a 3.º.
— Do Governador e do Vice-Governador	CF, art. 13, § 2.º; 175.
— Do Presidente e do Vice-Presidente da República ..	CF, art. 75 a 79.
— Inelegibilidades	CF, arts. 130, VI; 145 a 148.
— Sufrágio universal	CF, art. 143.
EMBAIXADORES — Aprovação da escolha pelo Senado Federal	CF, art. 45, I.
— Crimes comuns e de responsabilidade	CF, art. 114, I, b.
— Nacionalidade	CF, art. 95, § 3.º.
EMENDA — A Constituição Estadual	GB, arts. 16, I; 17 a 19.
— A Constituição Federal	CF, arts. 49, I; 50 a 52.
— A projeto de lei ou resolução — Restrições	CF, arts. 60, § único; 67, §§ 1.º e 2.º; 106, § 3.º.
	GB, arts. 24; 31, §§ 1.º e 2.º.
EMIGRAÇÃO — Competência legislativa da União ..	CF, art. 8.º, XVII, p.
EMISSÃO — V. Moeda.	
EMPRESA PRIVADA — Ensino primário e profissional	CF, art. 170, § único.
	GB, art. 80, § 5.º.
— Jornalística — Proibições	CF, art. 166.
— Liberdade de iniciativa	CF, art. 157, I;
	GB, art. 89, § 2.º.
— Organização e exploração de atividades econômicas	CF, art. 163 e § 1.º.
— Restrições quanto à produção de bens supérfluos ..	CF, art. 157, § 11.

— Saúde, serviço e assistência sociais **GB**, arts. 85, I, II e IV.

— V. também *Concessionárias de Serviços Públicos*.

EMPRESA PÚBLICA — Acumulação de cargos: proibição **CF**, art. 97, § 2.º;
GB, art. 74, § 2.º;
GB, art. 68, § 4.º;
CF, art. 119, IV.

— Aquisição de bens públicos por — **GB**, art. 44, § único.

— Da União — crimes relativos à — **CF**, art. 152, § 2.º, f.

— Dirigente de — Delegação de atribuições pelo Governador do Estado **CF**, art. 48;

— E estado de sítio **GB**, arts. 9.º; 36, § único.

— Fiscalização dos seus atos **CF**, art. 65 e § 1.º;
GB, art. 29 e § 1.º;
CF, art. 163, §§ 2.º e 3.º.

— Inclusão de suas receitas e despesas no orçamento anual **CF**, art. 65 e § 1.º;
GB, art. 29 e § 1.º;
CF, art. 163, §§ 2.º e 3.º.

— Regime jurídico e econômico **CF**, art. 19, § 4.º;
CF, art. 45, II.

— V. também *Sociedade de Economia Mista*.

EMPRESTIMO — Compulsório: competência da União — Lei complementar **CF**, art. 19, § 4.º;
CF, art. 45, II.

— Externo: autorização do Senado Federal **CF**, art. 8.º, XV, b, e XVII, I.

ENERGIA ELÉTRICA — Competência legislativa da União **CF**, art. 161 e §§ 1.º e 4.º

— Hidráulica **CF**, art. 22, IX, e § 5.º.

— Tributação — competência da União **CF**, art. 22, IX, e § 5.º.

ENSINO — V. *Educação*.

ENTORPECENTES — Repressão ao tráfico de **CF**, art. 8.º, VII, b.

ESPAÇO AÉREO — Competência do Congresso Nacional **CF**, art. 46, VI;
CF, art. 153, XIII.

ESTABILIDADE — Direito do trabalhador **CF**, arts. 115, § único, d; 119, X.

— V. também *Funcionários Públicos*.

ESTADO ESTRANGEIRO — Cartas rogatórias **CF**, arts. 114, I, c, e II, b; 119, II e III.

— Litígios. Competência **CF**, art. 8.º, I.

— Relações com — **CF**, art. 19, § 5.º;
GB, art. 67, § 1.º.

ESTADO DA GUANABARA — Arrecadação de impostos municipais **GB**, art. 45, I e IV;
GB, art. 2.º, § 1.º;
CF, art. 183.

— Atos atentatórios contra a sua existência e segurança interna — crime de responsabilidade .. **GB**, art. 45, I e IV.

— Competência legislativa supletiva **GB**, art. 2.º, § 1.º;

— Mudança de órgãos federais **CF**, art. 183.

— Parte integrante e inseparável da República do Brasil **GB**, art. 1.º.

— Representação em Juízo **GB**, arts. 43, XI; 66, § 2.º;
GB, art. 2.º, § 2.º;
GB, art. 3.º.

— Símbolos **GB**, art. 2.º, § 2.º;

— Vedações constitucionais **GB**, art. 3.º.

ESTADO DE SÍTIO — Aprovação ou suspensão pelo Congresso Nacional **CF**, art. 47, IV.

— Casos de decretação — medidas coercitivas — duração, decretação, execução, efeitos e duração . **CF**, arts. 152, I e II e §§ 1.º e 2.º; 153 a 155.

— Competência para decretá-lo **CF**, arts. 3.º, III; 83, XIV; 152.

— Contrôlo jurisdicional **CF**, art. 156.

— Proibição de emenda à Constituição na sua vigência **CF**, art. 50, § 2.º;
GB, art. 17, § 2.º.

ESTADOS — Adaptação de suas Constituições à Federal **CF**, art. 188.

— Auxílio federal — condições **CF**, art. 13, § 5.º.

— Bens dos — **CF**, art. 5.º.

— Competência para legislar supletivamente **CF**, art. 8.º, § 2.º.

— Competência tributária **CF**, arts. 19 e §§ 5.º e 6.º; 24; 28.

— Convênios com a União e com os Municípios **CF**, arts. 8.º, § 1.º; 13, § 3.º; 19, § 7.º; 27.

— Criação de novos — Leis complementar **CF**, art. 3.º.

— Dívida consolidada e obrigações **CF**, art. 69, § 2.º.

— Eleição dos Governadores e Vice-Governadores . **CF**, art. 13, § 2.º.

— Empréstimos, operações e acôrdos externos — autorização do Senado Federal **CF**, art. 45, II.
GB, art. 43, VIII.

— Funcionários — regime jurídico **CF**, art. 106.

— Fundo de participação dos — **CF**, arts. 26; 182.

— Incentivos fiscais **CF**, art. 19, § 8.º.

— Incorporação ou desmembramento de áreas — aprovação pelo Congresso Nacional **CF**, art. 47, V;
GB, art. 102.

— Isenções de impostos de sua competência pela União **CF**, art. 20, § 2.º.

— Intervenção federal nos — **CF**, arts. 10 a 12.

— Intervenção nos Municípios **CF**, art. 16, § 3.º.

— Justiça dos — **CF**, art. 136.

— Limitação da despesa do pessoal **CF**, arts. 66, § 4.º; 180.

— Litígios da competência do STF **CF**, art. 114, I, c, d e f.

— Ministério Público dos **CF**, art. 139.

— Não divididos em Municípios **CF**, art. 19, § 5.º.

— Organização e regime **CF**, art. 13.

— Organização judiciária **CF**, art. 136, § 5.º.

— Podêres remanescentes **CF**, art. 13, § 1.º.

— Representação no Senado Federal **CF**, art. 43 e § 1.º.

— Seções judiciárias da Justiça Federal **CF**, art. 118, § 1.º.

— Sistema de ensino **CF**, art. 169 e §§ 1.º e 2.º.

— Símbolos próprios **CF**, art. 1.º, § 3.º.

— Subordinação aos princípios e diretrizes federais **CF**, arts. 10, V, c, e VII; 13, I a VII.

— Tribunais Regionais Eleitorais **CF**, art. 125.

— União indissolúvel dos — **CF**, art. 1.º.

— Vedações constitucionais **CF**, arts. 9.º, 20; 21, III.

ESTÂNCIAS HIDROMINERAIS — Nomeação dos prefeitos **CF**, art. 16, § 1.º, a.

- ESTATÍSTICAS — Vide *Sistema estatístico*.
 ESTRANGEIROS — Empresa concessionária de serviços públicos **GB**, art. 70, § 1.º
 — Empresas jornalísticas, de televisão e de radio-comunicações **CF**, art. 166, I e III.
 — Entrada, extradição e expulsão de — **CF**, arts. 8.º, XVII, p; 150, § 19.
 — Naturalização: competência legislativa **CF**, art. 8.º, XVII, o.
 — Residentes no país: direitos e garantias **CF**, art. 150.
 — Sucessão — bens situados no Brasil **CF**, art. 150, § 33.
 EX-COMBATENTE — Vide *Forças Armadas*.
 EXECUÇÃO DE SENTENÇA — Competência **CF**, art. 114, I, n; 119, X.
 — **GB**, art. 53, V, f.
 EXEQUATUR — V. *Cartas rogatórias*.
 EXTRADIÇÃO — De brasileiro: proibição **CF**, art. 150, § 19.
 — De estrangeiro **CF**, arts. 114, I, g; 150, § 19.
- F**
- FAMÍLIA — Constituição e proteção dos Podêres Públicos **CF**, art. 167.
 — Salário-família — dependentes dos trabalhadores **CF**, art. 158, II.
 FAVELA — Vide *Habitação*.
 FAZENDA PÚBLICA — Causas relativas à — especialização de Câmaras dos Tribunais do Estado **GB**, art. 48, § 2.º
 — Pagamentos devidos em razão de sentença judiciária **CF**, art. 112 e §§;
 — **GB**, art. 52.
 FEDERAÇÃO — Emenda constitucional tendente a abolí-la — proibição **CF**, art. 50, § 1.º;
 — **GB**, art. 17, § 1.º;
 — **CF**, art. 1.º.
 — Forma de Estado
 FERIADOS — Civis e religiosos — Direito do trabalhador **CF**, art. 158, VII.
 FÉRIAS — Direito do trabalhador **CF**, art. 158, VIII.
 FIANÇA — Em matéria criminal — prestação de **CF**, art. 150, § 12.
 FINANÇAS — Decretos-leis sobre **CF**, art. 53, II.
 — Estaduais — Intervenção para reorganizá-las .. **CF**, art. 10, V.
 — Exercício financeiro — Lei federal **CF**, art. 64
 — Fiscalização financeira **CF**, arts. 13, IV; 71 a 73.
 — **GB**, arts. 35 a 38.
 — Leis sobre matéria financeira — iniciativa **CF**, art. 60, I.
 — **GB**, art. 23, I.
 FLORESTAS — Competência legislativa da União .. **CF**, art. 8.º, XVII, h.
 FORÇAS ARMADAS — Assistência religiosa às **CF**, art. 150, § 7.º.
 — Comando supremo **CF**, art. 83, XII; 92.
 — Conceito **CF**, art. 92.
 — Ex-combatentes **CF**, art. 178;
 — **GB**, arts. 105 e 106.
 — Incorporação de deputados e senadores — licença da respectiva Câmara **CF**, art. 34, § 4.º.
 — **GB**, art. 11, § 5.º.
 — Ingresso: nacionalidade **CF**, art. 94, § 8.º.

- Organização e fixação: competência **CF**, arts. 8.º, IV; 46, V; 60, III e 92.
 — V. também — *Militares, Serviço Militar e Justiça Militar*.
 FORÇAS ESTRANGEIRAS — Trânsito ou permanência em território nacional — Lei complementar **CF**, arts. 8.º, V; 47, II; 83, XI.
 FÓRO — Causas em que a União fôr parte **CF**, art. 119 e §§.
 — Especial — militar — extensão aos civis **CF**, art. 122, § 1.º.
 — Vedação de privilegiado **CF**, art. 150, § 15.
 — V. também *Aforamento*.
 FRONTEIRAS — Polícia de **CF**, art. 8.º, VII, a.
 FUNDACÕES PÚBLICAS — Aquisição de bens públicos **GB**, art. 68, § 4.º.
 — Dirigente de — delegação de atribuições pelo Governador do Estado **GB**, art. 44, § único.
 — Fiscalização de suas atividades financeiras **GB**, art. 36, § único.
 — Universidade do Estado **GB**, art. 81.
 FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS — Acumulação de cargos **CF**, art. 97;
 — **GB**, art. 74.
 — Aposentadoria **CF**, arts. 100 a 102; 177, § 1.º; 178, e e d.
 — **GB**, arts. 75; 76; 106, e; 108; 111.
 — Declaração de bens **GB**, art. 95 e § único.
 — Deficiente físico **GB**, art. 73, h.
 — Demissão **CF**, art. 103.
 — Direito de associação **GB**, art. 73, s.
 — Disponibilidade **CF**, art. 99, § 2.º; 101, § 1.º.
 — Dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios — observância das normas federais **CF**, art. 13, V; 106.
 — **GB**, art. 73.
 — Dos Podêres Legislativo e Judiciário — Aplicação de normas referentes aos do Executivo **CF**, arts. 106 e §§.
 — Efetivação **CF**, art. 99, § 1.º.
 — Estabilidade **CF**, arts. 99; 103, II; 177, § 2.º; 178, a;
 — **GB**, art. 109.
 — Ex-combatente **GB**, art. 106, a, b, c, e.
 — Leis sobre vencimentos e vantagens: iniciativa . **CF**, art. 67;
 — **GB**, art. 31.
 — Limitação da despesa de pessoal **CF**, arts. 66, § 4.º; 180;
 — **GB**, arts. 30, § 4.º; 98.
 — Mandato eletivo **CF**, art. 102 e §§.
 — Nomeação: requisitos **CF**, art. 95 e §§; 106, §§ 1.º e 2.º; 178, b;
 — **GB**, art. 73, a a d, g, p; 106, b.
 — Participação em concessionárias ou permissionárias de serviços públicos **GB**, art. 73, m.
 — Participação nas instituições de previdência e assistência social **GB**, art. 77.
 — Readaptação e classificação **GB**, art. 112.

- Recursos administrativos **GB**, art. 73, r.
- Reintegração **CF**, art. 103, § único.
- Responsabilidade da pessoa jurídica de direito público pelos danos causados por — ação regressiva
- Servidores sob regime trabalhista **CF**, art. 105 e § único.
- **CF**, art. 104;
- Transferidos da União ao Estado **GB**, art. 73, q.
- Vencimentos **GB**, art. 110.
- **CF**, arts. 96; 99, § 2.º;
- 106;
- **GB**, arts. 73, e, j, l, o;
- 78.
- Vitaliciedade **CF**, arts. 98; 103, I;
- 177;
- **GB**, arts. 62, I; 107.
- V. também *Militares e Cargo Público*.
- FUNDO DE GARANTIA — Direito do trabalhador . **CF**, art. 158, XIII.

G

- GOVERNADOR — Administração financeira da Universidade do Estado **GB**, art. 81, § 4.º.
- Atribuições **GB**, arts. 43 e 44.
- Autorização para ausentar-se do Estado **GB**, arts. 7.º, VI; 39,
- § 9.º; 41, § único,
- f.
- Celebração de convênios com a União, Estados, Municípios ou Territórios **GB**, arts. 7.º, XIV; 67,
- § 7.º.
- Chefe do Poder Executivo Estadual **GB**, arts. 4.º, § 1.º,
- b; 39.
- Competência para propor emenda à Constituição **GB**, art. 17, II.
- Contas — Prestação, tomada e julgamento **GB**, arts. 7.º, VII,
- VIII; 35, §§ 1.º e
- 2.º; 43, X.
- Crimes comuns e de responsabilidade — *impeachment* **GB**, arts. 7.º, IV; 41,
- § único, a; 45;
- 46; 53, V, a.
- Crimes contra a segurança nacional **CF**, art. 122, §§ 1.º e
- 2.º.
- De territórios **CF**, arts. 17, §§ 2.º e
- 3.º; 45, I.
- Delegação de atribuições **GB**, arts. 44, § único;
- 47, § 9.º.
- Eleição, elegibilidade e inelegibilidade **CF**, arts. 13, § 2.º; 146,
- I, b, II, IV, a, V,
- a; 147, I, b, II,
- a, e III, a; 175.
- **GB**, art. 39, §§ 1.º, 3.º
- e 5.º.
- Iniciativa de projetos de lei **GB**, arts. 21, 22, 23,
- 24, a; 31, 32.
- Mandado de segurança contra ato do — **GB**, art. 53, V, d.
- Mandato **GB**, arts. 39, §§ 2.º e
- 7.º; 41, § único.
- Nomeação de Prefeitos **CF**, arts. 16, § 1.º; 17,
- § 3.º.

- Nomeação dos Procuradores-Gerais da Justiça e do Estado **GB**, art. 66, § 4.º.
- Nomeação de Ministros do Tribunal de Contas .. **GB**, art. 38, § 3.º.
- Perda e vacância do cargo **GB**, arts. 39, §§ 7.º a
- 9.º; 40 e 41.
- Posse e compromisso **GB**, arts. 7.º, II; 39,
- § 6.º; 41.
- Prazo de remessa do projeto de lei orçamentária **GB**, art. 32.
- Proibições **GB**, art. 42.
- Referendos a seus atos e decretos **GB**, art. 47, § 3.º, III.
- Renúncia **GB**, arts. 7.º, XVII;
- 41, § único, b.
- Responsabilidade pessoal por admissão ilegal de servidor **GB**, art. 10.
- Sanção de projeto de lei **GB**, arts. 8.º; 43, II.
- Subsídio e ajuda de custo **GB**, art. 7.º, IX.
- Veto. V. *Veto, Sanção, Promulgação*.
- GREVE — Crimes decorrentes da — **CF**, art. 119, VI.
- Direito do trabalhador **CF**, art. 158, XXI.
- Nos serviços públicos e atividades essenciais de-
finidas em lei **CF**, art. 157, § 7.º.
- GUERRA — Abertura de crédito extraordinário **CF**, art. 64, § 2.º;
- **GB**, art. 28, § 2.º.
- Competência para declará-la e dirigi-la **CF**, arts. 8.º, II; 47, II;
- 83, IX; 92, § 2.º.
- De conquista — vedação **CF**, art. 78, § único.
- Estado de sítio **CF**, arts. 152, II; 153.
- Impostos extraordinários em caso de **CF**, arts. 23; 150, §
- 29.
- Legislação militar em tempo de — **CF**, art. 122, § 3.º.
- Pena de morte **CF**, art. 150, § 11.
- Propaganda de — vedação **CF**, art. 150, § 8.º.
- Requisições civis e militares em tempo de — ... **CF**, art. 8.º, XVII, g.

H

- HABITAÇÃO — Aquisição de casa própria **GB**, art. 38.
- Popular — problema de favelas **GB**, art. 86.
- HABEAS CORPUS — Competência da Justiça Federal **CF**, art. 119, VII.
- Competência do STF **CF**, art. 114, I, h.
- Competência do Tribunal de Justiça **GB**, art. 53, V, c.
- Competência do TFR **CF**, art. 117, I, c.
- Em matéria eleitoral **CF**, arts. 130, VII; 131,
- IV; 132.
- Liberdade de locomoção — cabimento **CF**, art. 150, § 20.
- Recurso ordinário **CF**, art. 114, II, a.
- HINO — Símbolo **CF**, art. 1.º, § 2.º;
- **GB**, art. 2.º, § 2.º.
- HOMOLOGAÇÃO — De sentença estrangeira — com-
petência do STF **CF**, art. 114, I, g.

I

- IDIOMA NACIONAL — Obrigatoriedade no ensino primário **CF**, art. 168, § 3.º, I.
- Requisito de alistamento **CF**, art. 142, § 3.º, b.
- IGREJAS — V. *Religião*.

IGUALDADE PERANTE A LEI — Princípio da isonomia	CF, art. 150, § 1.º
ILHAS — Bens da União	CF, art. 4.º, II.
— Bens do Estado da Guanabara	GB, art. 2.º, § 4.º
— Bens dos Estados	CF, art. 5.º
IMIGRAÇÃO — Competência legislativa da União ..	CF, art. 8.º, XVII, p.
IMPEACHMENT — Processo e declaração do — ...	CF, arts. 42, I; 44, I e II e § único.
	GB, arts. 7.º, IV; 46..
IMPOSTOS — alteração de alíquotas pelo Poder Executivo	CF, art. 22, § 2.º
— Competência para arrecadá-los	CF, art. 19, I, e § 5.º
— Competência residual	CF, art. 19, § 6.º
— De circulação de mercadorias — Isenção	CF, art. 24, § 6.º;
	GB, art. 67, § 2.º
— De circulação de mercadorias — Não-cumulatividade; não-incidência	CF, art. 24, § 5.º
— De circulação de mercadorias — partilha	CF, art. 24, § 7.º
— De circulação de mercadorias — uniformidade e limitação da alíquota	CF, art. 24, § 4.º
— De importação, exportação, territorial, rural, renda, produtos industrializados, operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a título ou valores mobiliários, serviços de transporte e comunicações, sobre combustíveis, energia elétrica e minerais — Competência da União	CF, art. 22.
— De renda — atribuição do produto aos Estados e Distrito Federal	CF, arts. 24, § 1.º; 182..
— De transmissão, circulação de mercadorias — competência dos Estados e do Distrito Federal ..	CF, art. 24, I e II.
— De transmissão — competência em razão da situação do imóvel — limitações da alíquota	CF, art. 24, § 2.º
— De transmissão — não incidência	CF, art. 24, § 3.º
— Destinação da receita à formação de reservas monetárias	CF, art. 22, § 3.º
— Estímulos fiscais	GB, art. 67, § 3.º
— Extraordinários em caso de guerra — competência da União	CF, art. 23.
— Federais, estaduais e municipais — isenções decretadas pela União	CF, art. 20, § 2.º
— Fundos de participação — dos Estados e do Distrito Federal. Dos Municípios	CF, arts. 26 e 182..
— Instituição pela União de outros não especificados	CF, art. 19, § 6.º
— Propriedade predial e territorial urbana — competência dos Municípios	CF, art. 25, I.
— Serviços — não compreendidos na competência da União ou dos Estados — competência dos Municípios	CF, art. 25, II.
— Sobre a renda e produtos industrializados — partilha	CF, arts. 26 e 182.
— Sobre a transferência de propriedade desapropriada: isenção	CF, art. 157, § 6.º
— Sobre lubrificantes e combustíveis; energia elétrica e minerais — partilha da arrecadação	CF, art. 28.
— Territorial rural e de renda — atribuição do produto aos Municípios	CF, art. 25, §§ 1.º e 2.º
— Territorial rural — isenção	CF, art. 157, § 1.º

— Vedações constitucionais — Imunidade tributária	CF, arts. 20, I a III; 21.
IMPrensa — Empresas jornalísticas, de televisão e de radiodifusão	CF, art. 166.
— Jornais, periódicos — papel para sua impressão — imunidade tributária	CF, art. 20, III, d.
— Liberdade de	CF, art. 150, § 8.º
IMUNIDADES PARLAMENTARES — Deputados e Senadores — inviolabilidade no exercício do mandato — necessidade de licença para prisão ou processo	CF, art. 34 e §§;
	GB, art. 11 e §§.
— Incorporação de Deputados e Senadores às Forças Armadas	CF, art. 34, § 4.º
INCENTIVOS FISCAIS — V. <i>Tributos</i> .	
INCONSTITUCIONALIDADE — De lei ou ato do poder público	CF, arts. 11, § 1.º, c; 45, IV; 111; 114, I, I;
	GB, arts. 7.º, XVIII; 51.
— De tratado ou lei federal: recurso extraordinário	CF, art. 114, III, b.
INDENIZAÇÃO — Ao trabalhador	CF, art. 158, XIII.
— Por desapropriação	CF, arts. 150, § 22; 157, § 1.º
INDULTO — Concessão	CF, art. 83, XX, e § único.
INELEGIBILIDADE — V. <i>Eleições</i> .	
INSTITUIÇÕES CENTENÁRIAS — Proteção às que atuam no âmbito estadual	GB, art. 97.
INSTRUÇÃO CRIMINAL — Garantia do contraditório	CF, art. 150, § 16.
INSTRUÇÕES — Competência para sua expedição ..	CF, art. 87, II;
	GB, art. 47, § 3.º, III.
INTERVENÇÃO — Dos Estados nos Municípios	CF, art. 16, § 3.º
— Federal — aprovação ou suspensão pelo Congresso Nacional	CF, arts. 12; 47, IV.
— Federal — competência do Presidente da República	CF, arts. 11; 83, XV..
— Federal — nos Estados	CF, arts. 10 a 12.
— No domínio econômico	CF, art. 157, § 8.º
— Proibição de emenda à Constituição Estadual na sua vigência	GB, art. 17, § 2.º
— V. também <i>Interventor Federal</i> .	
INTERVENTOR FEDERAL — Exercício da função por parlamentar	CF, art. 38;
	GB, art. 13.
— Nomeação	CF, art. 12, II.
INUNDAÇÕES — V. <i>Calamidades Públicas</i> .	
INVENTOS INDUSTRIAIS — Privilégio de utilização	CF, art. 150, § 24.
ISENÇÕES — V. <i>Impostos</i> .	
ISONOMIA — Princípio de	CF, art. 150, § 1.º

J

JAZIDAS — Arqueológicas: proteção do poder público	CF, art. 172.
— Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, h.

JORNAIS — E periódicos — publicação independentemente de licença	CF, art. 150, § 8.º
— Empresas jornalísticas — V. <i>Imprensa</i> .	
JUIZES — Antiguidade	GB, art. 57, § 3.º, e.
— Aposentadoria	CF, art. 108, § 1.º; GB, art. 62, § 1.º
— Crimes comuns e de responsabilidade	CF, arts. 114 I, b; 136, § 3.º; GB, art. 53, V, b, e § 1.º
— De paz (v. <i>Justiça de Paz</i>)	
— Do Estado da Guanabara — Poder Judiciário	GB, arts. 4.º, § 1.º, c; 48, VI; 49, b.
— Do Trabalho (v. <i>Justiça do Trabalho</i>)	
— Eleitorais (v. <i>Justiça Eleitoral</i>)	
— Federais (v. <i>Justiça Federal</i>)	
— Garantias	CF, arts. 98; 108; 129; 133, § 4.º; 136, § 3.º
— Ingresso na carreira	GB, arts. 61 e 62. CF, art. 136, I; GB, art. 59.
— Licença e férias	GB, arts. 50, III; 53, VII; 55, § 2.º, IV.
— Militares (v. <i>Justiça Militar</i>)	
— Permuta, remoção, disponibilidade	CF, arts. 108, § 2.º; 136, § 2.º
— Proibições	GB, arts. 53, IV; 55, § 2.º, III; 62, § 2.º
— Promoção e acesso aos Tribunais	CF, art. 109; GB, art. 63.
— Reclamação — competência	CF, art. 136, II e III; GB, arts. 59, II; 60; 64 e § único.
— Togados temporários	GB, art. 57, § 3.º, d. CF, art. 136, § 1.º, b; GB, art. 49, b.
— Vencimentos	CF, art. 136, § 4.º; GB, arts. 53, III; 61.
— V. também <i>Poder Judiciário</i> .	
JUNTA COMERCIAL — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, e.
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO —	
— Competência de Juizes de Direito	CF, art. 133, § 2.º;
— Órgão da Justiça do Trabalho	CF, art. 133, III e § 2.º
JUNTA ELEITORAL — Composição	CF, art. 127.
— Órgão da Justiça Eleitoral	CF, art. 123, IV.
— V. também <i>Justiça Eleitoral</i> .	
JÚRI — Competência	CF, art. 150, § 18; GB, art. 56.
— Poder Judiciário do Estado da Guanabara	GB, art. 48, VII.
JUSTIÇA DE PAZ — Competência	CF, art. 136, § 1.º, c; GB, art. 49, c.
JUSTIÇA DO TRABALHO — Competência	CF, arts. 133, § 4.º; 134.

— Crimes comuns e de responsabilidade dos Juizes	CF, art. 114, I, b.
— Decisões normativas em dissídios coletivos	CF, art. 134, § 1.º
— Órgãos	CF, art. 133, I a III e § 3.º
— Representação paritária dos empregadores e empregados	CF, art. 133, § 1.º, b, e § 4.º
JUSTIÇA DOS ESTADOS — Acesso aos Tribunais	CF, art. 136, III e IV.
— Entrância	CF, arts. 136, II, a e c, III, e §§ 2.º e 4.º
— Juizes togados temporários	CF, art. 136, § 1.º, b.
— Justiça de paz	CF, art. 136, § 1.º, c.
— Justiça militar	CF, art. 136, § 1.º, d.
— Nomeação e promoção dos Juizes	CF, art. 136, I e II.
— Organização	CF, art. 136.
— Organização judiciária — alteração	CF, art. 136, § 5.º
— Remoção e disponibilidade	CF, art. 136, § 2.º
— Tribunais de Alçada	CF, art. 136, § 1.º, a.
— Tribunal de Justiça	CF, art. 136, I, III, IV, §§ 1.º, 3.º, 5.º e 6.º
— Vencimentos	CF, art. 136, § 4.º
JUSTIÇA ELEITORAL — Juizes dos Tribunais Eleitorais — mandato	CF, art. 123, § único.
— Juizes eleitorais — garantias e competência	CF, art. 128 a 130.
— Órgãos	CF, art. 123.
JUSTIÇA FEDERAL — Competência	CF, art. 119, I a IX, e § 2.º
— Crimes comuns e de responsabilidade dos Juizes	CF, art. 114, I, b.
— Juizes federais — nomeação	CF, art. 118.
— Juizes substitutos, serventuários e funcionários	CF, art. 118, § 2.º
— Mandado de segurança e <i>habeas corpus</i> contra juiz federal	CF, art. 117, I, b e c.
— Participação dos Juizes Federais nos Tribunais Regionais Eleitorais	CF, art. 126, II.
— Recursos — Competência do TFR	CF, art. 117, II.
— Seções judiciárias	CF, art. 118, § 1.º
JUSTIÇA MILITAR — Competência	CF, art. 122, §§ 1.º e 2.º
— Estadual	CF, art. 136, § 1.º, d; GB, arts. 48, VIII; 49, d.
— Órgãos	CF, art. 120.

L

LAGOS — Bens da União	CF, art. 4.º, II.
— Bens do Estado da Guanabara	GB, art. 2.º, § 4.º
— Bens dos Estados	CF, art. 5.º
LATIFÚNDIO — Indenização expropriatória em títulos da dívida pública	CF, art. 157, § 4.º
LEI — Atos atentatórios contra — Crime de responsabilidade do Presidente da República e do Governador do Estado da Guanabara	CF, art. 84, VI e VII. GB, art. 45, VI e VII.

— Complementar — Vide <i>Lei Complementar</i> .	
— Delegada	CF, arts. 49, IV; 55 a 57; 188, § único.
— Do antigo Distrito Federal — Vigência	GB, art. 103.
— Inconstitucionalidade	CF, arts. 45, IV; 111; 114, I, I;
	GB, art. 7.º, XVIII; 51.
— Orçamentária	CF, art. 63 a 70.
	GB, arts. 27 a 34.
— Ordinária — Elaboração	CF, arts. 49, III; 54; 59 a 62; 83, II e III.
	GB, arts. 16, III; 21 a 26; 43, II.
— Projetos de codificação	CF, arts. 54, § 5.º.
	GB, art. 21, § 4.º.
— Projetos de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Prazos para sua apreciação — Votação	CF, arts. 54 e §§, 60, 83, I;
	GB, arts. 21 e §§, 22, 23, 24, a, e 31.
— Projetos de iniciativa do Tribunal de Justiça ..	GB, art. 53, VI; 57, § 3.º, h.
— Sobre criação de cargos	CF, arts. 60, II; 106, §§ 1.º a 3.º; 110, II.
	GB, arts. 23, II, 50, II, 73, o e p.
— V. também <i>Decreto-lei e Projeto de Lei</i>	
LEI COMPLEMENTAR — Atribuições do Vice-Presidente da República	CF, art. 79, § 2.º.
— Casos de inelegibilidade	CF, art. 148.
— Composição e funcionamento do Colégio eleitoral do Presidente e Vice-Presidente da República ..	CF, art. 76, § 3.º.
— Criação de novos Estados e Territórios	CF, art. 3.º.
— Criação de Seções Judiciárias da Justiça Federal	CF, art. 118, § 1.º.
— Criação de Tribunais Federais de Recursos	CF, art. 116, § 1.º.
— Elaboração	CF, arts. 49, II; 53;
	GB, arts. 16, II; 20.
— Em matéria tributária	CF, arts. 18; 19, § 1.º; 20, § 2.º; 24, § 4.º; 25, II.
— Empréstimo Compulsório	CF, art. 19, § 4.º.
— Forças estrangeiras no território nacional	CF, arts. 8.º, V; 47, II; 83, XI.
— Limites e critérios para a remuneração de Vereadores	CF, art. 16, § 2.º.
— Orçamentos plurianuais de investimento	CF, art. 63, § único.
	GB, art. 27, § único.
— Regiões Metropolitanas	CF, art. 157, § 10.º.
— Requisitos para criação de novos Municípios	CF, art. 14.
LIBERDADE — Das ciências, letras e artes	CF, art. 171.
— De cátedra	CF, art. 168, § 3.º, VI.
— De consciência	CF, art. 150, § 5.º.
— De iniciativa	CF, art. 157, I.
	GB, art. 89, § 2.º.

— De locomoção	CF, art. 150, §§ 20 e 26.
— De pensamento, de convicção política ou filosófica e de prestação de informações	CF, arts. 150, § 8.º; 166, § 2.º.
— De reunião e de associação	CF, arts. 150, §§ 27 e 28; 152, § 2.º, d; 159.
— De trabalho, ofício ou profissão	CF, art. 150, § 23.
— Inviolabilidade dos direitos concernentes a	CF, art. 150.
LÍNGUA NACIONAL — V. <i>Idioma Nacional</i> .	
LIVROS — Imunidade tributária	CF, art. 20, III, d.
— Publicação independente de licença	CF, art. 150, § 8.º.
LOTEAMENTO — Na Zona Rural — área mínima ..	GB, art. 90 e § 1.º.
LUCROS — Aumento arbitrário dos	CF, art. 157, VI;
— Participação dos trabalhadores nos	CF, art. 158, V.
LUÍS ALVES DE LIMA E SILVA — Monumento ..	CF, art. 187.

M

MANDADO DE SEGURANÇA — Competência da Justiça Federal	CF, art. 119, VIII.
— Competência do STF	CF, art. 114, I, i.
— Competência do TFR	CF, art. 116, § 2.º; 117, I, b.
— Competência do Tribunal de Justiça	GB, art. 53, V, d.
— Em matéria eleitoral	CF, arts. 130, VII; 131, IV, e 132.
— Garantia Individual	CF, art. 150, § 21.
— Recurso Ordinário	CF, 114, II, a.
MANDATO — Do Presidente e Vice-Presidente da República	CF, arts. 77, § 3.º; 79, § 1.º.
	GB, art. 39, §§ 2.º e 4.º.
— Dos Juizes dos Tribunais Eleitorais	CF, arts. 123, § único.
— Eletivo — funcionário público	CF, arts. 97, § 3.º; 102 e § 1.º.
— Parlamentar — duração — perda	CF, arts. 37; 38; 41, § 1.º; 43, § 1.º.
	GB, arts. 5.º, § 1.º; 13, 14 e §§,
MARCAS — De indústria e comércio — propriedade	CF, art. 150, § 24.
MATERIAL BÉLICO — Competência da União	CF, art. 8.º, VI.
MEDIDAS — V. <i>Sistema de Medidas</i> .	
MENORES — Trabalho de	CF, art. 158, X.
METALURGIA — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, h e j.
MILITARES — Acumulação de proventos	CF, arts. 94, § 6.º; 97, § 3.º.
— Alistamento eleitoral	CF, art. 142, § 2.º.
— Exercício de cargo ou função pública	CF, art. 94, §§ 3.º a 5.º.
— Inatividade	CF, art. 94, § 7.º.
— Patentes, títulos, postos e uniformes	CF, art. 94, §§ 1.º e 2.º; 185.

— Reforma	CF, art. 73, §§ 5.º e 8.º; 94, § 6.º GB, art. 38, §§ 5.º e 8.º.
— V. também <i>Forças Armadas e Serviço Militar.</i>	
MINAS — V. <i>Recursos Minerais.</i>	
MINISTÉRIO PÚBLICO — Acesso aos Tribunais judiciais	CF, arts. 116; 121, § 1.º, b; 133, § 1.º, a, e § 5.º; 136, IV; GB, art. 60, I; 66, § 1.º.
— Atribuições	CF, art. 138, § 2.º; GB, art. 66, §§ 1.º e 2.º.
— Crimes comuns e de responsabilidade	GB, art. 53, V, b.
— Da União	CF, arts. 137 e 138.
— Direitos e Garantias	CF, arts. 138, § 1.º; 139 e § único; GB, art. 66 e §§ 1.º, 3.º, 5.º e 6.º.
— Dos Estados: organização	CF, art. 139; GB, art. 66.
— Execução contra a Fazenda Pública — Precatórios	CF, art. 112, § 2.º; GB, art. 52, § 2.º.
— Inelegibilidades	CF, art. 146, I, b; II, c e d; IV, a; V, a.
— Iniciativa em matéria de fiscalização financeira e orçamentária	CF, art. 73, § 5.º; GB, art. 38, § 5.º.
— Representação da União em Juízo	CF, arts. 119, § 3.º; 138, § 2.º.
— Representação do Estado em Juízo	GB, arts. 43, XI; 66, § 2.º. CF, art. 87
MINISTRO DE ESTADO — Atribuições	CF, art. 83, § único.
— Atribuições delegadas pelo Presidente da República	CF, arts. 40; 88, § único.
— Comparecimento às Casas do Congresso	CF, art. 90, § 1.º.
— Conselho de Segurança Nacional	CF, art. 88; 114, I, b.
— Crimes comuns	CF, arts. 42, I; 44, I; 88 e § único; 114, I, b.
— Crimes de responsabilidade	CF, art. 38; GB, art. 13.
— Exercício do cargo por parlamentar	CF, art. 146, I, b; II, c; III, b; IV, a; V, a.
— Inelegibilidades	CF, art. 117, I, e.
— <i>Habeas corpus</i> — Competência do TFR	CF, arts. 116, § 2.º; 117, I, b.
— Mandado de segurança contra ato de	CF, arts. 116, § 2.º; 117, I, b.
— Nomeação e exoneração	CF, art. 83, IV.
— Poder Executivo da União	CF, art. 74.
— Requisitos para sua escolha	CF, art. 86.
MISSÃO DIPLOMÁTICA — V. <i>Diplomata.</i>	

MOBILIZAÇÃO NACIONAL — Decretação — competência do Presidente da República	CF, art. 83, XIII.
MOEDA — Emissão — Competência da União — Congresso Nacional	CF, art. 8.º, VIII; 46, II.
— Indelegabilidade legislativa	CF, art. 55, § único, III.
— Política monetária — Alteração de alíquotas de impostos	CF, art. 22, § 2.º.
— Reservas monetárias — formação	CF, art. 22, § 3.º.
— Sistema monetário — competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, j.
MONOPÓLIO — Da União	CF, arts. 157, § 8.º; 161, § 2.º; 162.
— Domínio de mercados — eliminação de concorrência e aumentos arbitrários dos lucros — repressão	CF, art. 157, VI.
— V. também <i>Poder Econômico.</i>	
MULHER — Isenção do serviço militar	CF, art. 93, § único.
— Trabalhadora: garantias	CF, art. 157, X e XI.
MUNICÍPIOS — Autonomia — caracterização	CF, art. 16.
— Auxílio federal — condições	CF, art. 13, § 5.º.
— Competência tributária	CF, arts. 16, II, a; 19 e § 5.º; 25; 28.
— Convênios com a União e os Estados em matéria tributária	CF, arts. 19, § 7.º; 27.
— Convênios com os Estados	CF, art. 13, § 3.º.
— Convênios entre	CF, art. 16, § 4.º.
— Criação	CF, arts. 14 e 15. GB, arts. 100 e 101.
— De Território — nomeação de Prefeito pelo Governador	CF, art. 17, § 3.º.
— Dívida consolidada e obrigações	CF, art. 69, § 2.º.
— Empréstimos, operações, acordos externos — autorização do Senado Federal	CF, art. 45, II.
— Funcionários: regime jurídico	CF, art. 106 e § 1.º.
— Fundo de participação dos —	CF, arts. 26; 182.
— Incentivos fiscais	CF, art. 19, § 8.º.
— Intervenção nos —	CF, art. 16, § 3.º.
— Isenções de impostos de sua competência pela União	CF, art. 20, § 2.º.
— Limitação da despesa de pessoal	CF, art. 66, § 4.º; 180.
— Litígios da competência do STF	CF, art. 114, I, c.
— Nomeação de Prefeitos	CF, arts. 16, § 1.º; 83, V.
— Organização segundo as peculiaridades locais ..	CF, art. 15.
— Recursos recebidos da União: aplicação	CF, art. 13, IV.
— Regiões metropolitanas — serviços de interesse comum	CF, art. 157, § 10.º.
— Símbolos próprios	CF, art. 1.º, § 3.º.
— Vedações constitucionais	CF, arts. 9.º, 20; 21, III.

N

NACIONALIDADE — Brasileira	CF, art. 140.
— Causas relativas à — competência	CF, art. 119, X.
— Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, o.

- Condição de exercício de atividades econômicas **CF**, arts. 161, § 1.º; 165 e § único; 166, I e III, § 1.º
- Indelegabilidade legislativa **GB**, art. 70, § 1.º
CF, art. 55, § único, II
- Perda **CF**, art. 141.
- NATURALIZAÇÃO — Causas relativas à — competência
 - Como brasileiro **CF**, art. 119, X.
 - Competência legislativa da União **CF**, art. 140, II.
- NAVEGAÇÃO — Aérea — exploração **CF**, art. 8.º, XVII, o.
- De cabotagem, fluvial e lacustre **CF**, art. 8.º, XV, c.
CF, arts. 8.º, XVII, m; 165.
- Direito de — litígios — competência **CF**, art. 119, IX.
- NOME COMERCIAL — V. *Comércio*.
- NÚCLEOS RURAIS — V. *Zona Rural*.

O

- OPERAÇÕES DE CRÉDITO — V. *Crédito*.
- ORÇAMENTO — Atos atentatórios contra — Crime de responsabilidade **CF**, art. 84, VI.
GB, art. 45, VI.
- Competência legislativa **CF**, art. 46, II e III.
GB, art. 8.º, II e III.
- Equilíbrio orçamentário **CF**, art. 66, §§ 2.º e 3.º
GB, art. 30, §§ 2.º e 3.º
- Estadual **CF**, art. 13, IV;
GB, arts. 27 a 34.
- Federal **CF**, arts. 63 a 70.
- Fiscalização orçamentária **CF**, arts. 13, IV; 71 a 73.
GB, arts. 35 a 38; 57, § 3.º, g.
- Fundo Estadual de Educação e Cultura — dotações **GB**, art. 80, § 4.º
- Pagamento de precatórios: dotações para — ... **CF**, art. 112, §§ 1.º e 2.º
GB, art. 52, §§ 1.º e 2.º
- Plurianual **CF**, arts. 46, III; 63, § único; 65, § 4.º
GB, arts. 8.º, III; 27, § único; 29, § 4.º
- Proposta orçamentária — iniciativa **CF**, arts. 67; 83, XVII;
GB, arts. 31 e 32; 43, IX; 57, § 3.º, f.
- Retificação do projeto de **CF**, art. 67, § 3.º
GB, art. 31, § 3.º
- V. também *Crédito*.
- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Seccional — concurso para a magistratura **CF**, art. 136, I.
- ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL — Princípios fundamentais **CF**, art. 157.

- ORDEM POLÍTICA E SOCIAL — Crimes contra — Polícia Federal **CF**, art. 8.º, VII, c.
- Estado de sítio **CF**, art. 152, I.
- ORGANISMOS INTERNACIONAIS — Competência da União para deles participar **CF**, art. 8.º, I.
- Cooperação na solução de conflitos **CF**, art. 7.º
- Litígios: competência **CF**, arts. 114, I, c; 119, II e III.
- ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA — Do Distrito Federal e dos Territórios: competência legislativa **CF**, art. 8.º, XVII, t.
- Projetos de lei — iniciativa **CF**, art. 136, § 5.º
GB, art. 53, VI e § 2.º

P

- PARTIDO POLÍTICO — Empresa jornalística, de televisão e de radiodifusão **CF**, art. 166, III.
- Extintos pelo Ato Institucional n.º 2 **CF**, art. 184.
- Imunidade tributária **CF**, art. 20, III, c.
- Organização, funcionamento e princípios a que devem obedecer — extinção **CF**, art. 149.
- Provocação de perda de mandato legislativo **CF**, art. 37, §§ 1.º e 2.º
GB, art. 14, §§ 1.º e 2.º
- Reclamações contra descumprimento de suas obrigações legais **CF**, art. 130, VIII.
- Registro, cassação do registro e fiscalização financeira **CF**, art. 130, I.
- Representação proporcional **CF**, arts. 32, § único; 143.
- Representante da oposição parlamentar na gestão das sociedades de economia mista **GB**, art. 92.
- PATRIMÔNIO DO ESTADO DA GUANABARA — Bens que o constituem **GB**, art. 68.
- V. também *Bens Públicos*.
- PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO — Proteção **CF**, art. 172, § único.
GB, art. 94 e § 1.º
- PAZ — Competência para celebrá-la **CF**, art. 8.º, II; 47, II; 83, X.
- PEDÁGIO — Possibilidade de sua cobrança **CF**, art. 20, II.
- PENA — Comutação **CF**, art. 83, XX e § único.
- De morte, de banimento, de confisco, de prisão perpétua e de perdimento de bens **CF**, art. 150, § 11.
- Individualização **CF**, art. 150, § 13.
- Observância da lei anterior **CF**, art. 150, § 16.
- PENSÕES — De governo estrangeiro **CF**, arts. 83, XVI; 141, II.
- Exame da legalidade pelo Tribunal de Contas **CF**, art. 73, §§ 5.º e 8.º;
GB, art. 38, §§ 5.º e 8.º
- PERDIMENTO DE BENS — Enriquecimento ilícito no exercício de função pública **CF**, art. 150, § 11.

PERIÓDICOS — Publicação, independentemente de licença	CF, art. 150, § 8.º.
PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS — Diretoria e Conselhos — proibição de participação de funcionário público	GB, art. 73, m. GB, arts. 70, § 3.º; 71; 72.
PESCA — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, h.
PLANEJAMENTO — Planos e programas estaduais	GB, arts. 8.º, III; 29. § 6.º; 47, § 3.º, I; 85, § único.
— Planos nacionais de Educação, Saúde e de Viação	CF, art. 8.º, X e XIV.
— Planos Regionais de Desenvolvimento	CF, arts. 8.º, XIII; 65, § 6.º.
PLANOS — V. <i>Planejamento</i> .	
PLATAFORMA SUBMARINA — Bem da União	CF, art. 4.º, III.
PODER DE POLÍCIA — Taxas pelo seu exercício regular	CF, art. 19, II.
PODER ECONÔMICO — Repressão ao abuso do — ..	CF, art. 157, VI; GB, art. 89, § 3.º.
PODER EXECUTIVO — Alteração de alíquotas de impostos — Competência	CF, art. 22, § 2.º.
— Contrôlo interno financeiro e orçamentário	CF, arts. 71 e 72; GB, arts. 35 e 37.
— Da União	CF, arts. 6.º; 74 e segs.
— Do Estado da Guanabara	GB, arts. 4.º, 39 e segs.
— Estadual — Solicitação de intervenção federal ..	GB, art. 4.º, § 2.º.
— Fiscalização dos seus atos pelo Poder Legislativo ..	CF, art. 48; GB, art. 9.º.
— Fixação de preços e tarifas de serviços públicos ..	GB, art. 8.º, IX.
— Iniciativa de leis que interessem à despesa pública ..	CF, art. 67; GB, art. 31.
— V. também <i>Presidente da República e Governador do Estado</i> .	
PODER JUDICIÁRIO — Aposentadoria dos magistrados	CF, art. 108, § 1.º; GB, art. 62, § 1.º.
— Atos excluídos de sua apreciação	CF, art. 173.
— Atos atentatórios contra o livre exercício e decisões do	CF, art. 84, II e VII; GB, art. 45, II e VII.
— Competência dos Tribunais	CF, art. 110.
— Composição dos Tribunais Estaduais	CF, art. 136, IV. GB, art. 60, I.
— Da União	CF, arts. 6.º; 107 e segs.
— Do Estado da Guanabara	GB, arts. 4.º; 48 e segs.
— Estado de sítio — recurso ao	CF, art. 156.
— Funcionários — regime jurídico	CF, art. 106, § 1.º. GB, art. 73, o e p.
— Garantias dos magistrados	CF, arts. 98; 108; 129; 133, § 4.º; 136, § 4.º. GB, arts. 61 e 62.

— Ingresso na magistratura de carreira	CF, art. 136, I; GB, art. 59.
— Intervenção federal nos Estados	CF, arts. 10, VI; 11, § 1.º, a. GB, art. 4.º, § 2.º.
— Leis ou resoluções sôbre criação de cargos	CF, art. 106, §§ 1.º a 3.º.
— Lesão de direito individual — apreciação	GB, art. 73, p. CF, art. 150, § 4.º.
— Organização e garantias — indelegabilidade legislativa	CF, art. 55, § único, I.
— Permuta, remoção e disponibilidade dos magistrados	CF, arts. 108, § 2.º; 136, § 2.º.
— Precatórios	GB, arts. 53, IV; 55, § 2.º, III; 62, § 2.º.
— Proibições aos magistrados	CF, art. 112 e §§ 1.º e 2.º. GB, art. 52 e §§ 1.º e 2.º.
— Promoção dos Juizes e acessos aos Tribunais	CF, art. 109. GB, art. 63.
— Representação do Estado em Juízo	CF, art. 136, II e III. GB, arts. 59, II; 60.
— Tribunais federais e estaduais — dotações orçamentárias	GB, arts. 43, XI; 66, § 2.º.
— V. também <i>Juizes e Tribunais</i> .	
PODER LEGISLATIVO — Atos atentatórios contra o livre exercício do —	CF, art. 70. GB, art. 34.
— Comissões Parlamentares — V. <i>Comissões Parlamentares</i> .	
— Congresso Nacional — atribuições	CF, art. 84, II.
— Da União	GB, art. 45, II.
— Do Estado da Guanabara	CF, arts. 46 e 47. CF, arts. 6.º; 29 e segs.
— Fiscalização dos atos do Poder Executivo e da Administração indireta	GB, arts. 4.º e § 1.º, a; 5.º e segs.
— Funcionários — regime jurídico	CF, art. 48; GB, art. 9.º.
— Solicitação de intervenção federal	CF, art. 106 e § 1.º. GB, art. 73, o e p.
— V. também <i>Congresso Nacional e Assembléia Legislativa</i> .	GB, art. 4.º, § 2.º.
PODÊRES — Da União	CF, art. 6.º.
— Delegação de atribuições	CF, art. 6.º, § único.
— Do Estado da Guanabara	GB, arts. 2.º e 4.º.
— Dos Estados — Atos do Presidente da República que atentem contra	CF, art. 84, II.
— Remanescentes — Atribuição aos Estados	CF, art. 13, § 1.º; GB, art. 2.º.

POLÍCIA FEDERAL — Organização e competência . CF, art. 3.º, VII, a a d.

POLÍCIA MILITAR — Competência legislativa da União CF, art. 3.º, VII, v.

— Fixação e modificação de efetivos GB, arts. 8.º, VIII; 23, III.

— Fôrça auxiliar, reserva do Exército CF, art. 13, § 4.º

PORTOS — Regime — Competência legislativa da União CF, art. 8.º, XVII, m.

POSSEIROS — Proteção especial GB, art. 90, § 2.º

POVO — Origem do poder CF, art. 1.º, § 1.º

PRECATÓRIOS — Pagamentos devidos pela Fazenda Pública CF, art. 113 e §§ GB, art. 52 e §§.

PRECONCEITO — De classe social e de raça CF, art. 150, §§ 1.º e 8.º

PREFEITO — De Capital — exercício da função por parlamentar CF, art. 38.

— Do Distrito Federal — nomeação — aprovação pelo Senado Federal CF, arts. 17, § 2.º; 45, I.

— Eleição CF, art. 16, I.

— Inelegibilidade para — CF, arts. 146, III; 147, III, b.

— Mandato em curso à data da Constituição CF, art. 176.

— Nomeação pelo Governador CF, arts. 16, § 1.º; 17, § 3.º

PRESIDENTE DA REPÚBLICA — Ajuda de custo e subsídios — Fixação pelo Congresso Nacional . CF, art. 47, VII.

— Aprovação da nomeação de Prefeitos pelo Governador CF, art. 16, § 1.º, b.

— Atribuições CF, art. 83.

— Autorização para ausentar-se do país CF, art. 47, III.

— Celebração de tratados CF, arts. 47, § único; 83, VIII.

— Colégio eleitoral CF, art. 76 e §§.

— Comando Supremo das Fôrças Armadas GB, art. 7.º, XIII.

— Competência para elaborar leis delegadas CF, arts. 83, XII; 92 e § 2.º

— Competência para expedir decretos-leis CF, arts. 55.

— Competência para propor emendas à Constituição Federal CF, art. 58.

— Compromisso — sessão conjunta do Congresso Nacional CF, art. 50, II.

— Conselho de Segurança Nacional CF, arts. 31, § 2.º, III; 78, § 1.º

— Contas — Prestação, tomada e julgamento CF, art. 90 e § 1.º

— Convocação extraordinária do Congresso Nacional CF, arts. 42, II; 47, VIII; 71, §§ 1.º e 2.º; 83, XVIII.

— Crimes comuns CF, art. 31, § 1.º

— Crimes de responsabilidade CF, arts. 85; 114, I, a.

— Decretação de suspensão ou perda de direitos políticos CF, arts. 42, I; 44, I; 84 e 85.

— Delegação de atribuições a Ministro de Estado . CF, art. 144, § 2.º

— Delegação de atribuições a Ministro de Estado . CF, art. 83, § único.

— Delegação de poderes pelo Congresso CF, art. 57.

— Eleição CF, arts. 75 a 79.

— Estado de sítio CF, arts. 83, XIV; 152; 153, § 1.º; 155.

— Execução de ato impugnado pelo Tribunal de Contas CF, arts. 73, § 7.º

— Inelegibilidade para — CF, arts. 146, I; 147, I, a.

— Iniciativa de projetos de lei CF, arts. 54 e §§; 59 e 60; 67 e 68.

— Iniciativa de resolução do Senado Federal CF, arts. 66, § 1.º, a; 69, § 2.º

— Intervenção nos Estados CF, arts. 11; 12; 83, XV.

— Licença para ausentar-se do país CF, art. 82.

— Mandato de segurança contra ato do — CF, art. 114, I, i.

— Mandato CF, art. 77, § 3.º

— Medidas excepcionais em caso de subversão ou corrupção CF, art. 152, § 3.º

— Nomeação de Juizes do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais CF, arts. 124, II; 126, III.

— Nomeação de Juizes Federais CF, art. 118.

— Nomeação de Ministros do Tribunal de Contas da União CF, art. 73, § 3.º

— Nomeação de Ministros do Tribunal Superior do Trabalho CF, art. 133, § 1.º, a.

— Nomeação dos Ministros do Superior Tribunal Militar CF, art. 121.

— Nomeação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal CF, art. 113, § 1.º

— Nomeação dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos CF, art. 116.

— Nomeação do colegiado para execução de reforma agrária CF, art. 157, § 5.º

— Nomeação do Prefeito do Distrito Federal e dos Governadores dos Territórios CF, art. 17, § 2.º

— Poder Executivo da União CF, arts. 74.

— Posse CF, arts. 78 e 174.

— Prazo de remessa do projeto de lei orçamentária CF, art. 68.

— Promulgação CF, art. 62, §§ 3.º e 4.º

— Sanção CF, art. 62 e § 2.º

— Vacância do cargo CF, arts. 78, § 2.º; 79 a 81.

— Veto CF, arts. 62, §§ 1.º e 3.º

PREVIDÊNCIA SOCIAL — Competência legislativa da União CF, art. 8.º, XVII, c.

— Custeio CF, art. 158, §§ 1.º e 2.º

— Direito dos trabalhadores CF, art. 158, XVI.

— Instituições de — participação de funcionário público em órgão de direção GB, art. 77.

— Instituições de — Responsabilidade pessoal do dirigente por admissão ilegal de servidor GB, art. 10.

— Servidores públicos estaduais GB, art. 73, i.

PRISÃO — Civil	CF, art. 150, § 17.
— De Deputado e Senador	CF, art. 34, §§ 1.º e 3.º
— De Deputado Estadual	GB, art. 11, §§ 1.º e 3.º
— Em flagrante — comunicação ao juiz	CF, art. 150, § 12.
— Estado de sítio	CF, art. 152, § 2.º, b.
— Perpétua	CF, art. 150, § 11.
— Respeito à integridade do detento ou presidiário	CF, art. 150, § 14.
PROCESSO LEGISLATIVO — Estadual	CF, art. 13, III.
— Federal	GB, art. 16 a 26; 43, I.
— Federal	CF, arts. 49 a 62; 83, I.
PROCURADOR — Da República — representação da União em Juízo	CF, art. 138, § 2.º
— Do Estado da Guanabara — representação do Estado em Juízo	GB, arts. 43, XI; 66, § 2.º
— Do Tribunal de Contas	GB, art. 66 e § 6.º
— V. também <i>Ministério Público</i> .	
PROCURADOR-GERAL — Da Justiça — Crimes comuns e de responsabilidade	GB, art. 53, V, b.
— Da Justiça — Direitos, prerrogativas e regalias	GB, art. 66, § 6.º
— Da Justiça — Participação no Conselho da Magistratura	GB, art. 57.
— Da Justiça — Presidência do Conselho do Ministério Público	GB, art. 66, § 1.º
— Da República — Chefe do Ministério Público federal	CF, art. 138.
— Da República — Crimes comuns e da responsabilidade	CF, art. 44, II; 114, I, a.
— Da República — Representação: ação direta ...	CF, arts. 11, § 1.º, c; 114, I, I; 151.
— Do Estado — Direitos, prerrogativas e regalias ..	GB, art. 66, § 6.º
— Mandado de segurança contra ato do —	GB, art. 53, V, d.
— Nomeação e aprovação da escolha dos Procuradores-Gerais	CF, arts. 45, I; 138; GB, arts. 7.º, V; 66, § 4.º
PRODUÇÃO — Agropecuária e avícola	GB, art. 90, § 3.º
— Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, d.
— De bens supérfluos: limitação	CF, art. 157, § 11.
— De material bélico	CF, art. 8.º, VI.
— Fatores de — Harmonia e solidariedade	CF, art. 157, IV; GB, art. 89, § 4.º
PROFISSÕES — Amparo ao deficiente físico	GB, art. 87.
— E ofícios — liberdade de	CF, art. 150, § 23.
— Liberais e técnico-científicas — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, r.
— Liberdade de associação profissional	CF, art. 159.
— Proibição de distinção entre profissionais manuais, técnicos e intelectuais	CF, art. 158, XVIII.
PROJETO DE LEI — Parecer contrário unânime das comissões	CF, art. 61, § 2.º; GB, art. 25.

— Renovação na mesma sessão legislativa	CF, art. 61, § 3.º
— V. também <i>Emenda, Lei, Orçamento, Sanção e Veto</i> .	GB, art. 25, § único.
PROPRIEDADE — De marcas de indústria e comércio	CF, art. 150, § 24.
— Desapropriação	CF, art. 150, § 22; 157, §§ 1.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º
— Função social	CF, art. 157, III.
— Inviolabilidade e garantia dos direitos concernentes à —	CF, art. 150 e § 22.
PROMULGAÇÃO — De emenda à Constituição	CF, art. 52;
— De lei	GB, arts. 19; 26, § 5.º
— De lei	CF, art. 62, §§ 3.º a 5.º; 83, II;
— De resolução	GB, arts. 26, §§ 3.º e 4.º; 43, II.
— Do orçamento	GB, art. 7.º, §§ 1.º e 2.º
— Do orçamento	CF, art. 68;
— Do orçamento	GB, art. 32.

R

RAÇA — Igualdade perante a lei — Punição de preconceito	CF, art. 150, §§ 1.º e 8.º
RADIODIFUSÃO — Empresas de — normas relativas a	CF, art. 166 e §§.
RECLAMAÇÃO — Contra Juízes — Competência	GB, art. 57, § 3.º, d.
RECURSO — De decisões dos Juizes Federais — Competência do TFR	CF, art. 117, II.
— Em matéria eleitoral	CF, arts. 131 e 132.
— Extraordinário — Competência do STF	CF, arts. 114, III, 132 e 135.
— Ordinário — Competência do STF	CF, arts. 114, II; 122; § 1.º 132.
RECURSOS MINERAIS — Impostos sobre extração, circulação, distribuição ou consumo de — Competência da União	CF, art. 22, X.
— Jazidas e minas — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, h.
— Monopólio da União	CF, arts. 161, § 2.º; 162.
— Propriedade; exploração e aproveitamento industrial	CF, art. 161 e §§.
REFORMA — V. <i>Militares</i> .	
REFORMA AGRÁRIA — Planos envolvendo desapropriações	CF, art. 157, § 5.º
— Terras públicas	CF, art. 164, § único.
REGIME PENITENCIÁRIO — Normas gerais sobre — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, c.
REGIME REPRESENTATIVO — Partidos políticos ..	CF, art. 149, I.
— Princípio constitucional	CF, arts. 1.º; 10, VII, a.
REGIMENTO INTERNO — De órgãos legislativos —	CF, arts. 31, § 2.º, II; 32.
— De órgãos legislativos —	GB, art. 7.º, I.

— Dos Tribunais **CF**, arts. 110, II; 115, § único.
GB, arts. 50, II; 53, I; 55, § 2.º, I.
CF, art. 157, § 10.

REGIÕES METROPOLITANAS — Criação pela União
REGISTROS PÚBLICOS — Competência legislativa da União **CF**, art. 8.º, XVII, e.
REGULAMENTOS — Competência para sua expedição **CF**, art. 83, II;
GB, art. 43, II.
CF, art. 150, § 7.º
CF, arts. 150, §§ 1.º e 6.º
CF, arts. 90, II; 20, III b; 150, § 5.º
GB, art. 3.º, II.
CF, art. 168, § 3.º, IV.
CF, art. 158, VII.

RELIGIÃO — Assistência religiosa **CF**, art. 151.
— Credo religioso **CF**, art. 150, § 30.
— Cultos religiosos **CF**, art. 73, § 4.º
GB, art. 38, § 4.º
CF, arts. 11, § 1.º, c; 114, I, I.
— Ensino religioso **CF**, art. 50, § 1.º;
GB, art. 17, § 1.º
CF, art. 1.º
CF, arts. 8.º, XVII, g; 150, § 22.
— Feriados religiosos **CF**, art. 105 e § único.
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO — Direito do trabalhador **CF**, art. 114, I, m.
CF, art. 117, I, a.
REPRESENTAÇÃO — Contra abuso de direito individual ou político **CF**, art. 173.
— Direito de **GB**, art. 2.º, § 3.º
CF, art. 4.º, II.
GB, art. 2.º, § 4.º
CF, art. 5.º
— Do Tribunal de Contas aos Podêres Executivo e Legislativo sobre irregularidades verificadas ..
— Por inconstitucionalidade — Ação direta

REPÚBLICA — Emenda constitucional tendente a aboli-la — Proibição
— Forma de Govêrno do Brasil

REQUISIÇÕES — Cíveis e militares

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO — Danos causados por funcionários

RESOLUÇÕES — V. *Congresso Nacional, Senado Federal e Assembléa Legislativa.*

REVISÃO CRIMINAL — Competência do STF
— Competência do TFR

REVOLUÇÃO DE 1964 — Atos do Comando Supremo — Aprovação e exclusão da apreciação judicial
— V. também *Atos Institucionais e Atos Complementares.*

RIO DE JANEIRO — Cidade do — Capital do Estado da Guanabara

RIOS — Bens da União
— Bens do Estado da Guanabara
— Bens dos Estados

S

SALÁRIO — Família **CF**, art. 158, II.
— Gestante **CF**, art. 158, XI.
— Mínimo **CF**, art. 158, I;
GB, art. 73, j e l.

— Na aposentadoria da mulher **CF**, art. 158, XX.
— Trabalho noturno **CF**, art. 158, IV.
— Uniformidade **CF**, art. 158, III.
CF, arts. 46; 62, § 2.º; 83, II.
GB, arts. 8.º; 26, 43, II.
GB, art. 87.

SAÚDE — Amparo ao deficiente físico **CF**, art. 8.º, XVII, c.
— Defesa e Proteção — Normais gerais — Competência legislativa da União **GB**, art. 85, IV.
— Fiscalização de instituições particulares de — .. **CF**, art. 8.º, XIV.
— Planos nacional e estadual **GB**, art. 85, § único.

SÊCA — V. *Calamidades Públicas.*

SECRETÁRIO DE ESTADO — Atribuições **GB**, art. 47, § 3.º
— Comparecimento à Assembléa Legislativa **GB**, arts. 7.º, XVI; 47, §§ 4.º a 6.º
GB, arts. 7.º, IV; 47, §§ 5.º e 8.º; 53, V, a e b.
— Crimes comuns e de responsabilidade **CF**, art. 122, §§ 1.º e 2.º
— Crimes contra a segurança nacional — Competência do STM **GB**, art. 95.
— Declaração de bens **GB**, art. 47, § 9.º
— Delegação de atribuições a Diretores **GB**, art. 44, § único.
— Delegação de atribuições pelo Governador **GB**, arts. 4.º, § 1.º, b; 39 e 47.
— Exercício auxiliar do Poder Executivo Estadual **CF**, art. 38;
GB, art. 13.
— Exercício da função por parlamentar **GB**, art. 53, V, d.
— Mandado de segurança contra ato de — **GB**, arts. 43, III; 47 § 1.º, a a d.
— Nomeação e exoneração — Requisitos para o exercício do cargo **GB**, art. 47.
GB, art. 47, § 7.º
— Proibições constitucionais **CF**, art. 150.
— Responsabilidade por seus atos

SEGURANÇA INDIVIDUAL — Inviolabilidade dos direitos concernentes à **CF**, art. 84, IV;
GB, art. 45, IV.
CF, art. 8.º, IV.
CF, arts. 90; 91; 152, § 3.º
CF, art. 53, I.
CF, art. 93.
CF, arts. 8.º, VII, e; 122, §§ 1.º e 2.º
CF, art. 157, § 8.º
CF, art. 152, § 3.º

SEGURANÇA NACIONAL — Atos atentatórios contra — Crime de responsabilidade **CF**, art. 16, § 1.º, b.
CF, art. 89.
CF, art. 158, XVII.
CF, art. 8.º, IX.
— Competência da União **CF**, art. 8.º, XVII, c.
CF, art. 22, VI.
— Conselho de Segurança Nacional
— Decretos-leis sobre
— Encargos necessários à sua manutenção
— Infrações penais contra —
— Intervenção no domínio econômico
— Medidas excepcionais do Presidente da República
— Municípios que interessam à — Nomeação do Prefeito
— Responsabilidade pela
— Responsabilidade por seus atos

SEGURO — Acidente de trabalho
— Fiscalização — Competência da União
— Normas gerais sobre — Competência legislativa da União,
— Operações de — Competência tributária da União

SENADO FEDERAL — Alienações ou concessões de terras públicas — aprovação das	CF, art. 164, § único.
— Comissão Parlamentar de Inquérito	CF, art. 39.
— Comissões — Representação proporcional dos partidos	CF, art. 32, § único.
— Competência para julgamento de crimes de responsabilidade	CF, arts. 85; 113, § 2.º
— Competência para legislar para o D. Federal ..	CF, arts. 17; § 1.º; 45, III.
— Competência privativa	CF, arts. 44 e 45.
— Composição	CF, art. 43.
— Convocação e comparecimento de Ministros de Estado	CF, arts. 40; 87, IV; 88, § único.
— Dotações orçamentárias em seu favor	CF, art. 70.
— Emendas à Constituição Federal oriundas das Assembléias Legislativas	CF, arts. 50, § 4.º
— Governadores de Territórios — aprovação da nomeação	CF, art. 17, § 2.º
— Imunidades dos Senadores	CF, arts. 34; 154, § único.
— Inelegibilidade para o	CF, arts. 146, IV; 147, I, c, e II, b.
— Leis ou resoluções sôbre criação de cargos	CF, arts. 106, §§ 1.º a 3.º
— Mandado de segurança contra ato da Mesa	CF, art. 114, I, i.
— Ministros do STM — aprovação da escolha	CF, art. 121.
— Ministros do STF — Aprovação da escolha	CF, art. 113, § 1.º
— Ministros do Tribunal de Contas da União — aprovação da escolha.	CF, art. 73, § 3.º
— Ministros do TFR — Aprovação da escolha	CF, art. 116.
— Ministros do TST — aprovação da escolha	CF, art. 133, § 1.º, a.
— Poder Legislativo da União	CF, art. 29.
— Prazo para votação do projeto de Orçamento ..	CF, art. 68, § 2.º
— Prefeito do Distrito Federal — Aprovação da nomeação	CF, art. 17, § 2.º
— Presidente do — convocação do Congresso Nacional em caso de estado de sítio	CF, art. 153, § 2.º
— Presidente do — Exercício da Presidência da República no caso de vacância do cargo	CF, art. 80.
— Promulgação de lei pelo seu Presidente ou Vice-Presidente	CF, arts. 62, §§ 4.º e 5.º
— <i>Quorum especial</i> — Casos que o exigem	CF, arts. 33; 37 § 1.º; 44, § único; 50, § 3.º; 61, § 3.º
— Reforma Agrária — Colegiado — executor — aprovação da escolha	CF, art. 157, § 5.º
— Regimento interno	CF, art. 32.
— Resolução	CF, art. 49, VII.
— Resoluções sôbre matéria tributária e financeira	CF, art. 18; 24, §§ 2.º e 4.º; 66, § 1.º, a; 69, § 2.º; GB, art. 8.º, V.
— Sessão conjunta com a Câmara dos Deputados ..	CF, art. 31, § 2.º
— Sessões preparatórias	CF, art. 31, § 3.º

— Suspensão de lei ou decreto inconstitucional	CF, art. 45, IV.
— Votação secreta — casos	CF, art. 34, § 4.º; 37, § 1.º
SENADOR — Competência para propor emendas à Constituição Federal	CF, art. 50, I.
— Convocação de suplentes	CF, art. 38, § 1.º
— Eleição	CF, arts. 30; 175.
— Exercício de outra função sem perda de mandato ..	CF, art. 38.
— Imunidades	CF, arts. 34; 154, § único.
— Incorporação às forças armadas	CF, art. 34, § 4.º
— Inelegibilidade para	CF, arts. 146, IV; 147, I, c, e II, b.
— Iniciativa das leis	CF, art. 59.
— Mandato — duração	CF, art. 43, § 1.º
— Missão diplomática ou cultural	CF, art. 38, § 2.º
— Perda de mandato	CF, arts. 37 e 38.
— Proibições	CF, art. 36.
— Subsídio e ajuda de custo	CF, arts. 35; 47, VII.
— Suplente — eleição	CF, art. 43, § 2.º
— Suspensão dos direitos políticos	CF, art. 151, § único.
SENTENÇA — Estrangeira: homologação e execução — Competência	CF, art. 114, I, g; 119, X.
— Execução — Competência do STF	CF, art. 114, I, n.
SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA — Nomeação — promoção — regime jurídico	GB, art. 65 e §§ 1.º e 2.º
— Oficialização de cartórios e officios de Justiça ...	GB, art. 65, § 2.º
— Vencimentos, licença e férias	GB, arts. 50, III; 53, III e VII.
— Vitaliciedade	CF, art. 177; GB, art. 107.
SERVIÇO MILITAR — Obrigatoriedade	CF, art. 93 e § único.
SERVIÇO POSTAL — Competência da União	CF, art. 8.º, XI.
— Vide também <i>Sigilo</i> .	
SERVIÇOS — Da União — Crimes relativos aos ..	CF, arts. 8.º, VII, c; 119, IV.
— Da União — Execução — Competência legislativa	CF, art. 8.º, XVII, a.
— Da União — Execução pelos Estados — Convênios	CF, art. 8.º, § 1.º
— De assistência social — saúde pública	GB, art. 85, I, II, IV, e § único.
— De energia elétrica — Exploração	CF, art. 8.º, XV, b.
— De Polícia marítima, aérea e de fronteiras	CF, art. 8.º, VII, a.
— De telecomunicações — Exploração	CF, art. 8.º, XV, a.
— Dos Estados — Execução pela União e Municípios — Convênios	CF, art. 13, § 3.º
— Transferidos pela União ao Estado — leis aplicáveis	GB, art. 103.
— V. também <i>Serviços Públicos</i> .	
SERVIÇOS PÚBLICOS — Concedidos — Competência tributária dos poderes concedentes	CF, art. 20, § 1.º
— Concedidos — Estado de sítio	CF, art. 152, § 2.º, f.
— Concedidos — Percentagem de empregados brasileiros	CF, art. 158, XII.

— Concessões e permissões — normas	GB , arts. 70, §§ 2.º e 3.º.
— De interesse comum a mais de um Município — convênio	CF , art. 16, § 4.º.
— Essenciais — execução direta	GB , art. 70 e § 1.º.
— Locais — competência municipal	CF , art. 16, II, b.
— Proibição de greve nos	CF , art. 157, § 7.º.
— Regime das empresas concessionárias	CF , art. 160; GB , arts. 71 e 72.
— Tarifas	CF , art. 160, II e III; GB , arts. 8.º, IX; 71, II e III; 72.
— Taxas por sua utilização	CF , art. 19, II.
— V. também <i>Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos</i> .	
SERVIDOR PÚBLICO — V. <i>Funcionário Público</i> .	
SESMARIAS — Do Estado da Guanabara — fôro ..	GB , art. 68, II, e §§ 1.º a 3.º.
— V. também <i>Bens e Aforamento</i> .	
SIGILO — De correspondência, comunicações telegráficas e telefônicas	CF , art. 150, § 9.º.
SILVICOLAS — Incorporação à comunhão nacional — Competência legislativa da União	CF , art. 8.º, XVII, o.
— Terras ocupadas pelos	CF , arts. 4.º, IV; 186.
SÍMBOLOS — Nacionais, estaduais e municipais	CF , arts. 1.º, §§ 2.º e 3.º; 8.º, XVII, s; GB , art. 2.º, § 2.º.
SINDICATOS — Contribuições sindicais	CF , art. 159, § 1.º.
— Funções delegadas de Poder Público	CF , art. 159, § 1.º.
— Inclusão de representante dos trabalhadores na comissão de fiscalização dos serviços públicos ..	GB , art. 72, § 2.º.
— Liberdade sindical	CF , art. 159.
— Voto obrigatório nas eleições sindicais	CF , art. 159, § 2.º.
SISTEMA CARTOGRAFICO — Competência legislativa da União	CF , art. 8.º, XVII, u.
SISTEMA DE ENSINO — V. <i>Ensino</i> .	
SISTEMA DE MEDIDAS — Competência legislativa da União	CF , art. 8.º, XVII, j.
— Indelegabilidade legislativa	CF , art. 55, § único, III.
SISTEMA ESTATÍSTICO — Competência legislativa da União	CF , art. 8.º, XVII, u.
SISTEMA MONETÁRIO — V. <i>Moeda</i> .	
SISTEMA TRIBUTÁRIO — Estadual	GB , art. 67.
— Nacional	CF , art. 18.
— V. também <i>Tributos</i> .	
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA — Acumulação de cargos	CF , art. 97, § 2.º; GB , art. 74, § 2.º.
— Aquisição de bens públicos sem concorrência	GB , art. 68, § 4.º.
— Dirigente de — delegação de atribuições pelo Governador do Estado	GB , art. 44, § único.
— Dirigente de — responsabilidade pessoal por admissão ilegal de servidor	GB , art. 10.
— Estado de sítio	CF , art. 152, § 2.º, f.
— Exploração de atividade econômica: regime	CF , art. 163, § 2.º.
— Fiscalização de seus atos	CF , art. 48; GB , art. 9.º.

— Fiscalização de suas atividades financeiras ...	GB , art. 36, § único.
— Inclusão de suas receitas e despesas no Orçamento anual	CF , art. 65, § 1.º; GB , art. 29, § 1.º.
— Participação de representante dos empregados na gestão de —	GB , art. 92.
SUBVENÇÃO — Leis concessivas de — Iniciativa ...	GB , art. 31.
— Órgãos que não a recebem — Orçamento	GB , art. 29.
SUBVERSÃO — Da ordem — propaganda — vedação	CF , art. 150, § 8.º.
— Empresas jornalísticas, de televisão e de radiodifusão	CF , art. 166, § 2.º.
— Interna. Abertura de crédito extraordinário	CF , art. 64, § 2.º; GB , art. 28, § 2.º.
— Medidas excepcionais do Presidente da República	CF , art. 152, § 3.º.
SUCESSÃO — De bens de estrangeiro situados no Brasil	CF , art. 150, § 33.
SUFRÁGIO — Na eleição do Governador e do Vice-Governador	CF , art. 13, § 2.º; GB , art. 39, § 3.º.
— Universal e direto	CF , art. 143.
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR — Competência originária	CF , art. 122, § 2.º.
— Composição	CF , art. 121.
— Ministros — nomeação e vencimentos	CF , art. 121, §§ 1.º e 2.º.
— Órgão da Justiça Militar	CF , art. 120.
SUPLENTE — Convocação — Inexistência de	CF , art. 38, § 1.º.
— De Senador — Eleição	GB , art. 13, § 1.º.
— Primeiro — Provocação de perda de mandato ..	CF , art. 43, § 2.º. CF , art. 37, § 2.º. GB , art. 14, § 2.º.
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — Competência originária e recursal	CF , arts. 114; 122, § 1.º; 132; 135.
— Competência para o julgamento do Presidente da República nos crimes comuns	CF , art. 85.
— Competência para o julgamento dos Ministros de Estado nos crimes comuns	CF , art. 88.
— Competência para requisitar a intervenção federal	CF , art. 11, § 1.º, a e b.
— Composição e funcionamento	CF , arts. 113 e 115.
— Crimes de responsabilidade dos seus Ministros — competência do Senado Federal	CF , arts. 44, II: 113, § 2.º.
— Eleição, dentre seus membros, de Juizes do Tribunal Superior Eleitoral	CF , art. 124, I, a.
— Funcionários: concurso	CF , art. 106, § 1.º.
— Indicação de advogados para integrar o Tribunal Superior Eleitoral	CF , art. 124, II.
— Iniciativa de leis	CF , art. 59.
— Lei ou decreto: declaração de inconstitucionalidade	CF , art. 45, IV; 111; 114, I, I. GB , art. 7.º, XVIII.
— Mandado de segurança contra ato do seu Presidente	CF , art. 114, I, i.
— Órgão do Poder Judiciário da União	CF , art. 107, I.

— Posse do Presidente e do Vice-Presidente da República	CF, arts. 78; 79, § 1.º
— Presidente — exercício da Presidência da República	CF, art. 80.
— Presidente — exercício da presidência do Senado Federal	CF, art. 44, § único.
— Regimento Interno	CF, art. 115, § único.
— Representação do Procurador Geral da República	CF, art. 11, § 1.º, e 114, I, I.
— Suspensão de direitos políticos	CF, art. 151.

T

TARIFA — Aduaneira — dispensa de autorização orçamentária	CF, art. 150, § 29.
— De serviços públicos	CF, art. 160, II e III. GB, arts. 8.º, IX; 71, II e III; 72 e § 1.º
TAXA — Aplicação do produto da arrecadação	GB, art. 67, § 5.º
— Base do cálculo distinto da do imposto	CF, art. 19, § 2.º GB, art. 93.
— Fatos geradores — competência impositiva	CF, art. 19 e II.
— V. também <i>Tributos</i> .	
TELECOMUNICAÇÕES — Competência da União	CF, art. 8.º, XV, a, e XVII, i.
— E segurança nacional	CF, art. 91, II, a.
— Empresas de televisão e de radiodifusão	CF, art. 166.
— Vide também <i>Serviços (de telecomunicações) e Sigilo</i> .	
TELEVISÃO — Empresas de — normas relativas a ..	CF, art. 166.
TERRAS PÚBLICAS — Alienação ou concessão	CF, art. 164, § único.
— Devolutas	CF, arts. 4.º, I; 5.º; GB, art. 2.º, § 4.º
— E segurança nacional	CF, art. 91, II, a.
— Ocupada pelos silvícolas	CF, art. 4.º, IV.
— Posse e aquisição por particulares	CF, art. 164.
— Títulos especiais da dívida pública	CF, art. 157, § 1.º
TERRITÓRIO ESTADUAL — Anexação de áreas geoeconômicas limítrofes	GB, art. 102.
TERRITÓRIO NACIONAL — Entrada, permanência e saída de pessoa com seus bens	CF, art. 150, § 26.
— Fixação dos limites — Competência do Congresso Nacional	CF, art. 46, VI.
— Trânsito ou permanência de forças estrangeiras	CF, art. 8.º, V.
TERRITÓRIOS FEDERAIS — Criação de novos — Lei complementar	CF, art. 3.º
— Funcionários: regime jurídico	CF, art. 106.
— Governadores — nomeação e aprovação da escolha	CF, arts. 17, § 2.º; 45, I; 83, IV.
— Impostos que nêles cabem à União	CF, art. 19, § 5.º
— Incorporação ou desmembramento de áreas — Aprovação pelo Congresso Nacional	CF, art. 47, V.
— Justiça Federal — Seções judiciárias	CF, art. 118, § 1.º
— Litígios da competência do STF	CF, art. 114, I, d, e, f.

— Nomeação dos Prefeitos Municipais pelo Governador	CF, art. 17, § 3.º
— Organização administrativa e judiciária — competência	CF, arts. 8.º; XVII, t; 17; 60, IV.
— Polícias militares dos —	CF, art. 13, § 4.º
— Representação na Câmara dos Deputados	CF, art. 41, § 5.º
— Sistema de ensino	CF, art. 169.
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA — V. <i>Dívida Pública</i> .	
TRABALHO — Crimes contra a organização do	CF, art. 119, VI.
— Direitos dos trabalhadores	CF, art. 158, I a XX. GB, art. 80, § 5.º
— Liberdade de	CF, art. 150, § 23.
— Princípio da isonomia	CF, art. 150, § 1.º
— Proteção ao	GB, art. 89, § 4.º
— Valorização do	CF, art. 157, II.
TRÁFEGO — Limitação ao — vedação constitucional	CF, art. 20, II.
— Nas vias terrestres — competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, n.
TRÂNSITO — Nas vias terrestres — Competência legislativa da União	CF, art. 8.º, XVII, n.
TRANSPORTES — Impostos sobre serviços de — competência da União	CF, art. 22, VII.
— V. também <i>Vias de Transporte</i> .	
TRATADOS — V. <i>Atos Internacionais</i> .	
TRIBUNAIS — De exceção — vedação	CF, art. 150, § 15.
— Inferiores de segunda instância	CF, art. 136, § 1.º, a. GB, art. 49, a.
— Presidentes dos — competência para determinar o pagamento de precatórios	CF, art. 112, § 2.º GB, art. 52, § 2.º
TRIBUNAIS MILITARES — V. <i>Justiça Militar</i> .	
TRIBUNAL DE ALÇADA — Competência	GB, art. 55, § 2.º
— Composição e escolha dos Juizes	CF, art. 136, III e IV; GB, arts. 53, VIII; 54; 55 e § 1.º
— Criação	CF, arts. 136, § 1.º, a; GB, arts. 48, § 1.º; 49, a.
— Crimes comuns e de responsabilidade de seus membros	CF, art. 136, § 3.º; GB, art. 53, § 1.º
— Funcionários: concurso, licença e férias	CF, art. 106, § 1.º; GB, arts. 55, § 2.º, IV; 57, § 3.º, c; 73, o e p.
— Mandado de segurança contra	GB, art. 53, V, d.
— Órgão do Poder Judiciário do Estado	GB, art. 48, II.
— Permuta e remoção de Juizes	GB, art. 53, IV.
TRIBUNAL DE CONTAS — Atividades político — partidárias de Ministros	CF, art. 179.
— Competência	CF, arts. 71 e §§; 73, §§ 1.º, 4.º, 5.º e 8.º; 110; GB, art. 35 e §§; 38, §§ 1.º, 4.º, 5.º e 8.º; 81, § 1.º

— Crimes comuns e de responsabilidade de seus Ministros	CF, art. 114, I, b. GB, 53, V, b.
— Da União — cálculo das cotas estaduais e municipais nos Fundos de Participação	CF, art. 26, § 1.º
— Funcionários: regime jurídico	CF, art. 106, § 1.º; GB, art. 73, o e p.
— Mandado de segurança contra ato de seu Presidente	CF, art. 114, I, i; GB, art. 53, V, d.
— Ministros — Nomeação e aprovação da escolha	CF, arts. 45, I; 73, § 3.º GB, arts. 7.º, V; 38, § 3.º; 43, III.
— Presidente do — responsabilidade por admissão ilegal de servidor	GB, art. 10.
— Procuradores do	GB, art. 66 e § 6.º
— Sede, organização, composição e garantias dos Ministros	CF, art. 73 e §§ 2.º e 3.º; GB, art. 38 e §§ 2.º e 3.º
— Vitaliciedade dos Ministros	CF, art. 98.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA — Acesso dos Juizes ao	CF, art. 136, III; GB, arts. 60; 64 e § único.
— Competência	CF, art. 136, §§ 1.º, 3.º, 5.º e 6.º; GB, art. 50 a 53.
— Concurso para a magistratura	CF, art. 136, I; GB, art. 59.
— Crimes comuns do Governador e dos Secretários de Estado	GB, arts. 46; 47, § 8.º
— Crimes comuns e de responsabilidade de seus membros	CF, art. 114, I, b.
— Do Distrito Federal — eleição, dentre seus membros, de Juizes do Tribunal Superior Eleitoral	CF, art. 124, I, c.
— Dotações orgamentárias em seu favor	GB, art. 34 e § único.
— Eleição e indicação de Juizes dos Tribunais Regionais Eleitorais	CF, art. 126, I, a e b, e III.
— Funcionários	CF, art. 106, § 1.º; GB, arts. 50, II; 57, § 3.º, c; 73, o e p.
— Inconstitucionalidade de lei ou decreto	CF, art. 111; GB, arts. 7.º, XVIII; 51.
— Iniciativa de leis	CF, art. 136, §§ 1.º, 5.º e 6.º; GB, arts. 22; 24, b; 49; 50, II.
— Instância recursal da Justiça Militar	GB, art. 49, d.
— Mandado de segurança contra	GB, art. 53, V, d.
— Órgão do Poder Judiciário	GB, arts. 4.º, § 1.º, c; 48; 53 e segs.

— Presidente do — responsabilidade pessoal por admissão ilegal de servidor	GB, art. 10.
— Presidente e Vice-Presidente do — exercício da Chefia do Poder Executivo	GB, arts. 39, § 8.º, II e V. GB, art. 61.
— Vencimentos dos Desembargadores	GB, art. 61.
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS — Competência originária e recursal	CF, art. 117.
— Composição e funcionamento	CF, art. 116 e §§.
— Crimes comuns e de responsabilidade de seus membros	CF, art. 114, I, b.
— Eleição, dentre seus membros, de Juizes do Tribunal Superior Eleitoral	CF, art. 124, I, b.
— Escolha de Juiz Federal para integrar o Tribunal Regional Eleitoral	CF, art. 126, II.
— Funcionários: concurso	CF, art. 106, § 1.º.
— Órgão do Poder Judiciário da União	CF, art. 107, II.
— Organização do concurso para Juiz Federal	CF, art. 118.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — Competência	CF, art. 130.
— Composição	CF, art. 126.
— Localização	CF, art. 125.
— Nomeação de membros das Juntas Eleitorais	CF, art. 127.
— Órgão da Justiça Eleitoral	CF, art. 123, II.
— Posse do Governador e do Vice-Governador do Estado	GB, art. 39, § 6.º.
— Presidência e Vice-presidência	CF, art. 126, § 1.º.
— Recurso de suas decisões	CF, art. 131.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — Composição	CF, art. 133, § 5.º.
— Crimes comuns e de responsabilidade de seus membros	CF, art. 114, I, b.
— Funcionários: concurso	CF, art. 106, § 1.º.
— Número e sede	CF, art. 133, § 2.º.
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL — Competência	CF, arts. 130; 131; 149, III.
— Competência para requisitar intervenção federal	CF, art. 11, § 1.º, b.
— Composição	CF, art. 124.
— Crimes comuns e de responsabilidade de seus membros	CF, art. 114, I, b.
— Funcionários: concurso	CF, art. 106, § 1.º.
— Órgão da Justiça Eleitoral	CF, art. 123, I.
— Presidência e Vice-presidência	CF, art. 124, § único.
— Recursos de suas decisões	CF, art. 132.
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO — Composição	CF, art. 133, § 1.º.
— Órgão da Justiça do Trabalho	CF, art. 133, I.
— Recursos de suas decisões	CF, art. 135.
TRIBUNUTOS — Cadastro geral de contribuintes	GB, art. 67, § 4.º.
— Competência da Assembléa Legislativa	GB, art. 8.º, I.
— Competência da União	CF, art. 19, §§ 4.º a 6.º; 20, § 2.º (isenções); 22, 23; 28; 46, I.
— Competência do Distrito Federal	CF, arts. 19, §§ 5.º e 6.º; 24; 28.

— Competência dos Estados	CF , arts. 19, §§ 5.º e 6.º; 24; 28. GB , art. 67.
— Competência dos Municípios	CF , arts. 16, II, a; 19, §§ 5.º e 6.º; 25; 28.
— Conflitos de competência — Lei complementar ..	CF , art. 19, § 1.º
— Contribuições instituídas pela União para atender à intervenção no domínio econômico	CF , art. 157, § 9.º
— Convênios entre União, Estado, Distrito Federal e Municípios	CF , art. 19, § 7.º; 27; GB , art. 67, § 7.º CF , art. 119, § 3.º
— Da União — Ação fiscal: fôro competente	CF , art. 19, § 7.º
— Delegação de atribuições de administração tributária: convênios	CF , art. 19, § 4.º
— Empréstimo compulsório	CF , art. 20, III, a a d.
— Imunidades tributárias	CF , art. 19, § 8.º; GB , art. 67, § 3.º
— Incentivos fiscais pela União, Estados e Municípios	CF , arts. 20, § 1.º; 157, § 6.º
— Isenção, pela União, de impostos federais, estaduais e municipais	CF , arts. 20, I; 150, § 29.
— Instituição ou aumento por lei; autorização orçamentária	CF , art. 19, § 1.º
— Limitações constitucionais do poder tributário — Lei complementar	CF , art. 19, § 1.º
— Normas gerais de Direito Tributário — Lei complementar	GB , art. 67, § 6.º
— Pagamento parcelado de	CF , art. 65, § 3.º; GB , art. 29, § 3.º
— Proibição de vinculação a órgão, fundo ou despesa	CF , art. 65, § 3.º; GB , art. 29, § 3.º
— Receita do Orçamento de capital	CF , art. 18; GB , art. 67.
— Sistemas tributários	CF , art. 21, I.
— Uniformidade	CF , art. 21, I.
— Vedações constitucionais à União, Estados, Distrito Federal e Municípios	CF , arts. 20 e 21.
— V. também <i>Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimo Compulsório.</i>	

U

UNIÃO — Atos atentatórios contra a existência da — crimes de responsabilidade	CF , art. 84, I. GB , art. 45, I.
— Auxílio aos Estados e Municípios — condições ..	CF , art. 13, § 5.º
— Bens	CF , art. 4.º
— Capital	CF , arts. 2.º; 46, VII; 183.
— Causas em que fôr parte — competência	CF , arts. 119, I; 117, II.

— Competência	CF , arts. 8.º; 46; 157, §§ 3.º, 8.º, 9.º, 10.
— Competência tributária	CF , arts. 19 e §§ 4.º a 6.º; 20, § 2.º (isenções); 22; 23; 28.
— Convênios com os Estados ou Municípios	CF , arts. 8.º, § 1.º; 13, § 3.º
— Convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria tributária	CF , arts. 19, § 7.º; 27.
— Desapropriação com pagamento em títulos especiais da dívida pública	CF , art. 157, § 3.º
— Dos Estados, Distrito Federal e Territórios — Indissolubilidade	CF , art. 1.º
— Incentivos fiscais	CF , art. 19, § 8.º
— Intervenção no domínio econômico	CF , art. 157, §§ 8.º e 9.º
— Intervenção nos Estados	CF , arts. 10 a 12.
— Limitação da despesa de pessoal	CF , arts. 66, § 4.º; 180.
— Litígios da competência do STF	CF , art. 114, I, c, d, e, f.
— Ministério Público da	CF , art. 137; 138; 139, § 2.º
— Petróleo: monopólio da	CF , art. 162.
— Podêres	CF , art. 6.º
— Representação em Juízo	CF , arts. 138, § 2.º; 119, § 3.º
— Sistema de ensino	CF , art. 169, §§ 1.º e 2.º
— Vedações constitucionais	CF , arts. 9.º; 20; 21.
UNIVERSIDADE DO ESTADO — Nomeação do Reitor e Vice-Reitor	GB , arts. 43, V; 81, § 3.º
— Organização, atribuições e administração financeira	GB , art. 81 e §§.

V

VALORES — Transferência para fora do País — competência legislativa da União	CF , art. 8.º, XVII, 1.
VEREADORES — Eleição	CF , art. 16, I.
— Número	CF , art. 16, § 5.º
— Remuneração	CF , art. 16, § 2.º
VETO — Apreciação do —	CF , arts. 31, § 2.º, IV; 62, § 3.º; GB , arts. 7.º, III; 26, § 3.º
— Do Governador do Estado	GB , arts. 26, §§ 1.º e 3.º; 43, II.
— Do Presidente da República	CF , arts. 62, §§ 1.º e 3.º; 83, III.
VIAÇÃO — Plano nacional de	CF , art. 8.º, X.
VIAS DE TRANSPORTE — E segurança nacional ..	CF , art. 91, II, a.

— Interestaduais ou entre portos marítimos e fronteiras — Exploração	CF, art. 8.º, XV, d.
— Pedágio	CF, art. 20, II.
VICE-GOVERNADOR — Atribuição	GB, art. 39, § 7.º.
— Eleição, elegibilidade e inelegibilidade	CF, arts. 13, § 2.º; 146, II; 175.
	GB, art. 39, §§ 1.º, 3.º, 4.º, 5.º.
— Mandato	GB, arts. 39, §§ 4.º e 7.º; 41, § único.
— Perda e vacância do cargo	GB, arts. 39, § 8.º; 40; 41.
— Proibições	GB, art. 42.
— Renúncia	GB, art. 7.º, XVII.
— Subsídio e ajuda de custo	GB, art. 7.º, IX.
VICE-PREFEITO — Eleição	CF, art. 16, I.
— Inelegibilidade para —	CF, art. 146, III.
VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA — Ajuda de custo e subsídios — fixação pelo Congresso Nacional	CF, art. 47, VII.
— Autorização para ausentar-se do País	CF, art. 47, III.
— Compromisso — sessão conjunta do Congresso Nacional	CF, art. 31, § 2.º, III.
— Conselho de Segurança Nacional	CF, art. 90, § 1.º.
— Eleição	CF, arts. 75; 79, § 1.º.
— Inelegibilidade para —	CF, arts. 146, I; 147, I, a.
— Licença para ausentar-se do País	CF, art. 82.
— Posse do eleito em 3-10-1966	CF, art. 174.
— Presidência do Congresso Nacional	CF, art. 79, § 2.º.
— Vacância do cargo	CF, arts. 78, § 2.º; 80; 81.
VIDA — Crimes dolosos contra a — Competência ..	CF, art. 150, § 18.
— Inviolabilidade dos direitos concernentes à — ..	CF, art. 150.
VOTO — Direto e secreto	CF, arts. 13, § 2.º; 41; 43; 143;
	GB, art. 39, § 3.º.
— Indireto — Eleição do Presidente e Vice-Presidente	CF, arts. 76 e 77.
— Obrigatoriedade	CF, art. 142, § 1.º.

Z

ZONA INDUSTRIAL — Benefícios à indústria	GB, art. 91, §§ 1.º a 3.º.
— Delimitação	GB, art. 91, § 3.º.
ZONA RURAL — Núcleos rurais	GB, arts. 90, §§ 1.º e 2.º; 91, § 2.º.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA

A instauração da Junta Comercial do Estado da Guanabara (JUCEG), em obediência aos preceitos da Lei federal n.º 4.726, de 13-7-1965, regulamentada pelo Decreto n.º 57.651, de 19-1-1966, veio pôr termo à anômala situação em que se encontravam, há tanto tempo, os serviços locais do registro do comércio, exercidos por órgãos da União. Longo foi o itinerário que se teve de percorrer até que se obtivesse para o Estado da Guanabara o reconhecimento do direito — tradicional e pacificamente desfrutado pelos outros Estados-membros — de ter seus próprios órgãos para o desempenho dessa atividade. A *Revista de Direito*, que já publicara mais de um trabalho sobre o assunto (v. vol. 13, págs. 50 e 538) entendeu oportuno e útil estampar, nesta seção, o material que se segue, referente à Junta: textos dos principais diplomas legislativos pertinentes, no plano federal e no estadual, do Regimento Interno e de alguns pareceres emitidos, na Procuradoria Regional, pelo Procurador do Estado PAULO GERMANO DE MAGALHÃES.

Lei n.º 4.726 — de 13 de julho de 1965

Dispõe sobre os Serviços do Registro do Comércio e atividades afins, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos Órgãos do Registro do Comércio

Art. 1.º — Subordinam-se ao regime prescrito nesta Lei as atividades e serviços do registro do comércio incluído entre os registros públicos, de que trata o art. 5.º n.º XV, alínea e, da Constituição Federal.

Art. 2.º — Os serviços do registro do comércio e atividades afins serão exercidos, em todo o território nacional, de maneira uniforme, harmônica e interdependente, nos termos desta Lei, por órgãos centrais, regionais e locais.